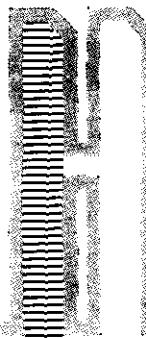




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI - Nº 60

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 2, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º É acrescentada a expressão "ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República" ao texto do art. 50 da Constituição, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada."

Art. 2º É acrescentada a expressão "ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo" ao § 2º do art. 50, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 50.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. — **Humberto Lucena**, Presidente — **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente — **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente — **Wilson Campos**, 1º Secretário — **Nabor Júnior**, 2º Secretário — **Aécio Neves**, 3º Secretário — **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 3, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º A alínea c do inciso I, a alínea b do inciso II, o § 1º e o inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

I —

a)

b)

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

II -

a)

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil

há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

I -

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 4, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º São acrescentadas ao § 9º do art. 14 da Constituição as expressões: "a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e", após a expressão "a fim de proteger", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 5, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º No art. 82 fica substituída a expressão "cinco anos" por "quatro anos".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 6, de 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º Fica acrescido, no art. 55, o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 55.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar a perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 53ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Senhor Presidente da República

– Nº 220, de 1994 (nº 427/94, na origem), de 3 do corrente, restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 – Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1994, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que "prorroga o prazo de que trata o § 6º do harto. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992".

1.2.3 – Requerimentos

– Nº 400, de 1994, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 23 a 27, 30 e 31 de maio, e 1º a 3 de junho do corrente ano. **Aprovado**.

– Nº 401, de 1994, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 3, 10, 11, 13, 16, 19, 26, 30 e 31 de maio do ano em curso. **Aprovado**.

– Nº 402, de 1994, de autoria do Senador Cid Saboia de Carvalho, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6 e 7 do mês de junho do corrente ano. **Aprovado**.

– Nº 403, de 1994, de autoria do Senador Marcio Lacerda, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 18, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de maio do ano em curso. **Aprovado**.

– Nº 404, de 1994, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 10, 13, 16, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano. **Aprovado**.

– Nº 405, de 1994, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado "A aliança PFL-PSDB", de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no jornal Folha de S. Paulo, de 17 de maio do corrente ano.

1.2.4 – Apreciação de matérias

– Requerimentos nºs 386 a 398, de 1994, lidos em sessões anteriores. **Aprovados**.

– Requerimentos nºs 399 e 385, de 1994, lidos em sessões anteriores. **Aprovados**, após pareceres da comissão competente.

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES – Realização, em Brasília, do Seminário intitulado "O Caminho das Águas", objetivando esclarecer o Projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco, com o co-patrocínio do jornal Correio Braziliense.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Homenagem póstuma ao paisagista Burle Marx. Desequilíbrio dos salários em relação ao aumento abusivo dos preços no plano econômico do Governo.

1.2.6 – Requerimentos

– Nº 406, de 1994, de autoria do Senador Nelson Wedekin, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 10, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de maio do cor-

rente ano. **Aprovado.**

– Nº 407, de 1994, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 23, 24, 27, 30 e 31 de maio do ano em curso. **Aprovado.**

– Nº 408, de 1994, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 5, 6, 9, 12, 13, 16, 27 e 30 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

– Nº 409, de 1994, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 10, 13, 16, 23, 24, 27 e 30 de maio do ano em curso. **Aprovado.**

– Nº 410, de 1994, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 25, 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

– Nº 411, de 1994, de autoria do Senador José Richa, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 6, 9, 13, 23, 24, 30 e 31 de maio do ano em curso. **Aprovado.**

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Radio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar servi-

ço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A.. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucáí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema RB de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. **Retirado da pauta**, nos termos do artigo 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista. **Votação adiada** nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem. **Votação adiada** nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no § 2º do artigo 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptan-

do-o às normas constitucionais vigentes. Votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do harto, 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. Votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o harto, 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Discussão encerrada, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno, após parecer de plenário contrário às Emendas de números 3 a 26, apôs usarem da palavra os Srs. Aureo Mello, Nelson Carneiro, Magno Bacelar e Eduardo Suplicy.

Ofício nº S/49, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que seja elevado de 91% para 100% o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994. Discussão encerrada, apôs parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 52/94, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem) que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença. Discussão encerrada, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. Discussão encerrada, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos. Discussão encerrada, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

termo.

Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. Discussão encerrada, apôs parecer de plenário favorável ao projeto e à emenda, tendo usado da palavra a Srª Júnia Marise, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 – Discursos apôs a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Explicações sobre o significado de palavras pronunciadas em seu discurso anterior, quando da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 16/94, que não eram ofensivas ao relator, Sr. Magno Bacelar.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Homenagem póstuma à escultora catarinense Elke Hering.

SENADOR JOSÉ EDUARDO – Regozijo pelo sucesso da indústria automobilística no mês de abril, batendo recordes de produção, de vendas no mercado interno e de exportações.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Indignação diante da grave situação de desamparo das crianças brasileiras.

SENADOR NELSON WEDEKIN – Situação de calamidade do serviço público em nosso País.

SENADOR NEY MARANHÃO – Apelo do Prefeito de Recife, Sr. Jarbas Vasconcelos, ao Senhor Presidente da República no sentido da liberação de recursos para o programa de contenção de encostas e habitações destruídas pelas chuvas copiosas que ali ocorrem.

1.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nº 8, 154 e 156, de 1994 (Republicações)

Nº 209, de 1994

3 – MESA DIRETORA

4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 53^a Sessão, em 7 de junho de 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Dario Pereira – Dirceu Cameiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rollemburg – Gerson Camata – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Salданha Derzi – Ronaldo Aragão – Reginaldo Duarte – Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 220, de 1994 (nº 427/94, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1993 (nº 3.261/92, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor", sancionado e transformado na Lei nº 8.882, de 3 de junho de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 36, DE 1994

Prorroga o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A concessão de ZPE já aprovada até 2 de janeiro de 1992 caducará se no prazo de dois anos, contados da data de publicação desta lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de infra-estrutura de acordo com o cronograma previsto no projeto de instalação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988 com a redação dada pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992.

Justificação

O Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, autorizou o Poder Executivo a criar, nas regiões menos desenvolvidas do País, Zonas de Processamento de Exportação – ZPE, sujeitas a regime tributário e cambial favorecido, com o intuito principal de reduzir desequilíbrios regionais. As ZPE caracterizavam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior.

A proposta de constituição de ZPE é privativa de Estados e Municípios, a quem cabe coordenar a construção do distrito industrial correspondente, isoladamente ou em parceria com a iniciativa privada, através de empresa administradora montada especificamente para esta finalidade.

O Presidente Sarney autorizou a criação de quatorze ZPE, cuja instalação foi, contudo, suspensa pelo Governo Collor, que adotou uma política diametralmente oposta na matéria.

Gracias à iniciativa do Congresso Nacional foi promulgada a Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, que estabeleceu uma solução de compromisso entre os que, então, combatiam e os que defendiam a institucionalização das ZPE. Esta fixou prazos para que as administradoras das ZPE dessem início às obras de infra-estrutura, sob pena de caducidade de concessão. Tais prazos são de um ou de dois anos, conforme se trate respectivamente de ZPE a serem autorizadas ou de ZPE já autorizadas até aquela data.

Todavia estas últimas não tiveram condições de iniciar o processo, uma vez que continuaram dependendo da normalização a ser emanada do Conselho Nacional das ZPE – CZPE, órgão colegiado federal incumbido de fixar as diretrizes e normas a serem cumpridas pelas entidades concessionárias. O CZPE só foi reorganizado pelo Decreto nº 779, de 19 de março de 1993, e o novo regulamento só foi baixado pelo Decreto nº 846, de 25 de junho de 1993, após decorrido um ano e meio de vigência da Lei nº 8.396/92.

Tornou-se, assim, imperioso revisar o prazo de dois anos para que as administradoras das ZPE já autorizadas possam dar continuidade aos seus esforços de reestruturação e reprogramação de investimentos. Com efeito, os retrocessos e indefinições legais e administrativas que prevaleceram no período de 15 de março de 1990 a 25 de junho de 1993 ocasionaram a desestruturação da maioria das sociedades mistas que haviam sido construídas com o objetivo de explorar as ZPE.

Espero, pois, contar com o imprescindível apoio dos meus Pares, em especial dos representantes dos quatorze Estados concessionários de ZPE, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1994. – Senador Carlos Patrocínio.

(À Comissão de Assuntos Econômicos Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N° 400, DE 1994

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 23 a 27, 30 e 31 de maio e 1º e 3 de junho do corrente ano em que estive desempenhando atividades político-partidárias no meu Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. – Senador Rachid Saldanha Derzi.

REQUERIMENTO N° 401, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que as ausências registradas em meu nome nos dias 2, 3, 10, 11, 13, 16, 19, 26, 30 e 31 de maio de 1994, sejam consideradas licenças autorizadas, tendo em vista que foram todas decorrência de assuntos partidários que exigiram minha presença em meu Estado de Pernambuco.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração. – Senador Mansueto de Lavor.

REQUERIMENTO N° 402, DE 1994

Senhor Presidente,

O Senador infra-assinado, nos termos do que dispõe o art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, seja considerada, como licença autorizada, as ausências das sessões dos dias 3, 6 e 7 do mês de junho do corrente ano, uma vez que o requerente, nas mencionadas datas, participa de compromissos partidários no Estado do Ceará.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. – Senador Cid Sampaio de Carvalho.

REQUERIMENTO N° 403, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada as faltas ocorridas nos dias 18, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano, em virtude de encontrar-me atendendo a vários compromissos parlamentares, nesta cidade e no Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. – Senador Marcio Lacerda.

REQUERIMENTO N° 404, DE 1994

Nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença autorizada o período de 2, 6, 9, 10, 13, 16, 27, 30 e 31 de maio do corrente, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, por ocasião da realização da Convenção Estadual do meu partido político.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1994. – Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

*É lido o seguinte***REQUERIMENTO N° 405, DE 1994**

Nos termos do art. 210, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado "A aliança PFL – PSDB", de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, de 17 de maio em curso.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. – Dario Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento lido, nos termos do § 1º do art. 210 do Regimento Interno, será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Em sessão anterior foram lidos os Requerimentos nºs 386 a 390, de 1994, dos Senadores Flaviano Melo, Valmir Campelo, Marco Maciel, Ronaldo Aragão e Darcy Ribeiro, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências aos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 386, de 1994, do Senador Flaviano Melo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 387, de 1994, do Senador Valmir Campelo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 388, de 1994, do Senador Marco Maciel.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 389, de 1994, do Senador Ronaldo Aragão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 390, de 1994, do Senador Darcy Ribeiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos de nºs 391 a 398, de 1994, dos Senadores Irapuan Costa Júnior, José Eduardo, Gerson Camata, João França, Cid Saboia de Carvalho, César Dias, Marco Maciel e José Sarney, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências aos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 391, de 1994, do Senador Irapuan Costa Júnior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 392, de 1994, do Senador José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 393, de 1994, do Senador Gerson Camata.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 394, de 1994, do Senador João França.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 395, de 1994, do Senador Cid Saboia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 396, de 1994, do Senador César Dias.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 397, de 1994, do Senador Marco Maciel.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 398, de 1994, do Senador José Sarney.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 399, de 1994, do Senador José Sarney, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão, como membro do **Interaction Council**, na Reunião Plenária a realizar-se em Dresden, Alemanha, no período mencionado.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao Senador João Calmon o parecer em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

O SR. JOÃO CALMON (PMDB – ES) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminentíssimo Senador José Sarney é um dos membros da entidade internacional que congrega todos os ex-Presidentes da República.

Antes de partir, S. Exº pediu licença ao Senado Federal para cumprir esse programa.

Depois de examinar toda a documentação anexa, o meu parecer é inteiramente favorável à concessão dessa licença.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica o Senador José Sarney autorizado a desempenhar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 385, de 1994, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, autorização para, no desempenho de missão, acompanhar o Senhor Presidente da República ao Rio de Ja-

neiro, Colômbia e Equador, nos dias 5, 6, 7 e 13 a 19 do corrente mês.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao nobre Senador Magno Bacelar o parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA). Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento está embasado nos termos regimentais e com documentação completa.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica o Senador Maurício Corrêa autorizado a desempenhar a referida missão.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE) Para uma comunicação.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, deverá ocorrer amanhã, em Brasília, com o patrocínio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, do Ministério da Integração Regional e do Correio Braziliense, um seminário denominado "O caminho das águas", que objetiva discutir, com toda amplitude e abrangência, o projeto da transposição de águas do Rio São Francisco.

Destaque-se, Sr. Presidente, que essa matéria tem sido objeto da atenção não apenas dos Estados que seriam diretamente beneficiados – no caso o Ceará, o Rio Grande do Norte, a Paraíba e, possivelmente, o Piauí –, mas também agora assume um interesse ainda mais relevante, porque é em plena Capital da República que se vai discutir um tema apaixonante para nós, nordestinos, uma vez que significa, de certa forma, a perspectiva de atendimento definitivo de uma exigência decorrente das dificuldades climáticas vivenciadas pelo chamado Polígono das Secas.

Eu mesmo já realcei desta tribuna, Sr. Presidente, um debate travado, no mês de fevereiro, em Fortaleza, com o patrocínio do Instituto Tancredo Neves e da própria Federação das Indústrias do Estado do Ceará. Lá estiveram presentes Governadores, Ministros de Estado, técnicos, dirigentes governamentais e lideranças comunitárias. A própria Igreja se fez presente, através do Bispo de Igatu, Dom José Mauro Ramalho Santiago.

Enfim, iniciava-se ali um trabalho de conscientização de toda a sociedade nordestina para viabilizar esse projeto, que, cogitado há tanto tempo, somente agora parece caminhar para a sua concretização.

O nosso Ministro da Integração Regional, Deputado Aluísio Alves, em conferência que proferiu anteontem, na abertura da 12ª Convenção Norte/Nordeste do Comércio Lojista, no Centro de Convenções de Olinda, afirmou que o próximo passo será a abertura da licitação para definir as empreiteiras que executarão a primeira etapa do projeto. Essa etapa, segundo o Ministro, estimada em 600 milhões de dólares, consta de canal de 120 quilômetros, ligando São Francisco à altura do Município de Cabrobó, no sertão Pernambucano, ao Rio Jaguaribe, no Ceará.

Serão beneficiados os seguintes Estados, cortados pelo canal: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, com incentivo à irrigação no semi-árido.

O Ministro, diz a notícia, acredita que, até setembro, as

obras estarão sendo iniciadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse fato é, sem dúvida alguma, auspicioso para a nossa Região, exatamente porque o projeto assume agora uma conotação de irreversibilidade pela manifestação do próprio Ministro Aluísio Alves e do Presidente Itamar Franco, que, ao receber uma comissão de Parlamentares nordestinos, no dia 23 de março, demonstrou, com muita clareza, o seu propósito, a sua vontade política e, consequentemente, a vontade do seu Governo de implementar esse projeto no menor espaço de tempo possível.

É certo que, estando a apenas 7 meses do término da sua administração, o Presidente Itamar Franco está absolutamente convicto de que apenas dará os passos iniciais para a concretização do Projeto de Transposição das Águas do São Francisco, cabendo ao seu sucessor, certamente, dar seqüência a esse projeto, que vai, sem dúvida, favorecer, no primeiro momento, três unidades federativas que terão oportunidade de se beneficiar com projetos de irrigação que viabilizariam economicamente os Estados do Rio Grande do Norte, Ceará, da Paraíba e, posteriormente, o próprio Piauí.

O Sr. Ney Maranhão – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES – Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Mauro Benevides, V. Ex^a está dando conhecimento à Casa de um projeto que irá beneficiar todo o Nordeste. Com respeito a esse assunto, sempre que defendo o Nordeste e a irrigação, lembro-me do grande Ministro de Vargas, José Américo de Almeida, porque ele dizia: "O Nordeste não precisa de esmola; o Nordeste precisa apenas viabilizar o Rio São Francisco para molhar suas terras calcinadas pela seca, para o Nordeste tornar-se a Califórnia da América do Sul, abastecer o Brasil e exportar para o mundo". Meu caro amigo Líder do PMDB, concordo com esse projeto, como diria o nosso matuto lá no sertão, "em ponto, vírgula e cé-cedilha", mas com a condição de que as obras que temos no Nordeste sejam terminadas. A Adutora do Oeste, que beneficiará quase 70 cidades do Estado de V. Ex^a e 40 do Estado de Pernambuco, está parada por falta de verbas; a Transnordestina e a Ferrovia Norte-Sul estão praticamente paralisadas pela mesma razão. Senador Mauro Benevides, quando apresentei um projeto sobre a reeleição de Prefeitos, Governadores e Presidente da República, tive ocasião de fazer um levantamento mediante o qual constatei que as verbas paradas do Oiapoque ao Chuí pagariam duas vezes a dívida externa. Estou de acordo com esse projeto – repito –, desde que as obras do Nordeste que estão paradas sejam terminadas. Não posso admitir que o Presidente Itamar Franco, cujo governo, como representante do ex-Presidente Collor neste Senado, tenha apoiado tóme atitudes como essa. O programa de governo de Sua Excelência é o mesmo que o ex-Presidente Collor deixou: a privatização e a competitividade. Não posso aceitar que, enquanto as obras iniciadas permaneçam paralisadas, se inicie outra. Vamos terminá-las, Senador, para começarmos essa, que será, talvez, a redenção do Nordeste. É a posição deste Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES – Nobre Senador Ney Maranhão, V. Ex^a realmente tem razão quando reclama da paralisação de numerosas obras na região Nordeste. Eu mesmo, há cerca de vinte dias, ocupei a tribuna do Senado Federal clamando pela adoção, por parte do Ministério da Integração Regional, de providências urgentes e inadiáveis, que viabilizassem três reservatórios no meu Estado, que se encontram com as obras sustadas à falta de recursos. São: o Açude Fogareiro, em Quixeramobim; o Açude Truçu, no Município de Iguatu, que favoreceria também a Acopiara, Jucás e Cariús; e naturalmente acenei com a perspectiva de se ini-

ciarem as obras do Castanhão, cujas dotações foram consignados na Lei de Meios de 1993. Em relação a esse último, lamentavelmente nada se fez, a não ser a elaboração do projeto relacionado com a obra.

Permito-me dizer a V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão que o Governo do Presidente Itamar Franco está buscando a viabilização desse projeto mediante financiamentos externos, a fim de que não se comprometam apenas os recursos orçamentários que, como V. Ex^a sabe, são ínfimos, são apoucados, são insignificantes.

Por isso, numa visão de estadista, o Presidente Itamar Franco, desde o primeiro instante em que lhe foi exposta essa idéia, com a menção ao fato de que o projeto representa uma idéia secular, não quis desperdiçar, como Primeiro Mandatário do País, a oportunidade de se vincular historicamente à nossa região, expressando a vontade política de promover a transposição das águas do Rio São Francisco.

V. Ex^a tem razão quando reclama das obras inacabadas. A proposta orçamentária para 1994, que devemos apreciar nos próximos dias, contempla os reservatórios que acabei de mencionar. Quanto ao projeto de transposição das águas do Rio São Francisco, é necessário, é imprescindível, é mesmo imperioso que conjuguemos esforços a fim de que a etapa inicial do projeto, que envolve recursos da ordem de 600 milhões de dólares seja encaminhada para efetiva viabilização.

Se não aproveitarmos a vontade política claramente definida do Presidente Itamar Franco, que enfática e peremptoriamente apoiou a proposta por ocasião da audiência que tivemos há cerca de 2 meses, mais nos distanciariamos daquilo que passou a representar uma expectativa de solução para o problema da seca, com a construção desse canal.

V. Ex^a viu que recentemente a cidade de Fortaleza utilizou este mesmo processo: o Canal do Trabalhador, com o qual colaboramos, com nosso voto, aprovando a mensagem do Presidente Itamar Franco que, àquela época, foi da ordem de 1 trilhão e 200 bilhões de cruzeiros, na moeda então corrente.

Portanto, a minha presença hoje neste plenário, nobre Senador Ney Maranhão, é exatamente para registrar o debate que se vai fazer na Capital da República, com o patrocínio de **O Correio Braziliense**, em torno de um tema que começa a "passionalizar", a empolgar, a entusiasmar as lideranças de todas hierarquias na nossa região.

Evidentemente não podemos deixar de discutir o problema do impacto ambiental, as desapropriações, enfim, algo que possa representar positivamente o nosso senso de responsabilidade. Queremos a transposição das águas do Rio São Francisco? Sim, dentro de um projeto bem estruturado, bem estudado, como pretendem todos os nordestinos, absolutamente conscientes dos seus encargos, dos seus deveres para com a região.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Mauro Benevides, V. Ex^a, como eu, é um cabra que conhece os problemas da região. Estamos defendendo o mesmo ponto de vista, exatamente o mesmo ponto de vista. Agora, veja bem, nobre Senador Mauro Benevides, o seguinte: esse dinheiro que o Governo vai trazer de um banco internacional seria suficiente para concluir as obras paralisadas, que precisam de aproximadamente 600 milhões de dólares. A Adutora do Oeste é fundamental; não vai levar água para irrigação, mas para beber. E as obras estão paradas. Esse dinheiro deveria ser canalizado para essa Adutora, para os açudes que V. Ex^a acaba de citar, para a Transnordestina, para a Norte-Sul. Veja V. Ex^a que um governador ou um Presidente da República governam somente

dois anos, pois um ano é para se arrumar a casa, dois anos são para governar e o quarto ano é para fazer política. Por isso, Senador, temos, na próxima Constituição, que resolver esses problemas. Não posso admitir, não entra na minha cabeça o fato de que o Governo não tenha técnicos para verificar quais as obras que estão paradas no Nordeste, a fim de que o projeto a que V. Ex^a se refere seja passado para segundo plano, ou seja, as obras para transposição de água do São Francisco. V. Ex^a sabe que sou favorável 1000%, como diz José Américo de Almeida, mas desde que as obras paralisadas sejam terminadas. Coincidicamente, estamos às vésperas de uma eleição. Não posso aceitar que um projeto dessa natureza seja iniciado quando há obras prioritárias — o povo do Nordeste está morrendo de sede — paradas. Não posso admitir isso. Sou favorável ao projeto, desde que as obras que estão paradas — repito — sejam terminadas.

O SR. MAURO BENEVIDES — Entendi, desde o primeiro momento, a sua colocação precisa, clara e meridiana. V. Ex^a apóia o projeto da transposição mas deseja subordinar sua execução ao atendimento daquelas obras que, paralisadas, vêm gerando insatisfação em todo o território no qual se situam. Eu mesmo cheguei, aditando esclarecimentos a V. Ex^a.

Eu mesmo cheguei a aditar esclarecimentos a V. Ex^a, mencionando que, no meu Estado, reservatórios como o de Fogareiro e o de Truçu aguardam, apenas, importâncias irrelevantes: o de Truçu, algo em torno de 7 milhões de dólares e o de Fogareiro, 5 milhões de dólares para que as obras sejam realmente ultimadas e concretizadas.

Entenda V. Ex^a o seguinte: dificilmente um Presidente da República, que vai iniciar o seu Governo, aquele que sucederá o Presidente Itamar Franco, terá condições de expressar, com nitidez, de forma iniludível mesmo, a vontade política como o fez o Presidente Itamar Franco que, governando apenas dois anos e três meses, quer marcar a sua passagem pela Chefia do País com uma solução duradoura para o problema da seca no Nordeste. V. Ex^a há de convir que Sua Excelência apenas iniciará esse projeto, com a obtenção de recursos externos, num total de 600 milhões de dólares. Permito-me dizer a V. Ex^a, que nesta Casa há Senadores experimentados em lidar com financiamentos externos, e os bancos credores jamais ofereceriam dinheiro ao País se não se debruçassem sobre os respectivos projetos e neles não enxergassem viabilidade econômica. Ora, se vamos promover a transposição das águas do São Francisco com a intenção deliberada de estimular os programas de irrigação na faixa semi-árida do Território Nacional, não há dúvida de que vamos transformar, Senador Ney Maranhão, o facies econômico desses três Estados.

A irrigação será realmente um passo acelerado para que saímos da penúria, da miséria, do abandono e tenhamos perspectivas muito mais estimulantes em relação ao futuro.

Por isso, hoje, aqui, louvo a iniciativa do **Correio Braziliense** de trazer a debate esse tema, em plena Capital da República, com a participação dos que são favoráveis e dos que são contrários, analisando todas as alternativas, o impacto ambiental, a viabilidade econômica, as alternativas que podem surgir em torno desse projeto, o curso das águas na transposição do São Francisco. Todos esses aspectos serão discutidos a partir de amanhã e esse seminário só não terá, realmente, mais realce porque entenderam de me convidar para ser um dos debatedores. Se não fora isso, a presença dos Ministros Beni Veras e Aluizio Alves e do próprio Presidente do **Correio Braziliense**, Dr. Paulo Cabral de Araújo, que co-patrócinia esse evento, acrediito que teremos uma oportunidade de discutir esse relevante assunto. Seria realmente muito interessante que V. Ex^a, que é um homem da região, que tem suas idéias formadas em torno desse projeto e de outras questões assemelhadas,

também lá estivesse e lhe fosse franqueada a oportunidade de discutir e de debater para que, ao final, conseguíssemos reunir aquilo que possa ser a média da tendência prevalecente entre os que vão discutir o tema.

Por isso, estou hoje aqui, nobre Senador Ney Maranhão, Srs. Senadores, Sr. Presidente, com o objetivo exatamente de dizer que esse sentimento de transposição das águas do São Francisco mais se arraiga no sentimento do povo nordestino. Não há dúvida de que no Ceará esse tema tem sido discutido entusiasmaticamente. É preciso, como destaca V. Ex^a, que consigamos enquadrar tudo isso nos parâmetros que mais adiante não signifiquem uma desilusão pela inopinada paralisação das suas obras, como essas que V. Ex^a mencionou no início do seu aparte, na tarde de hoje.

Portanto, entendo que V. Ex^a deve estar presente a esse debate, levando a sua experiência, o seu tirocínio, o conhecimento que V. Ex^a possui da realidade nordestina, enfim, podendo discutir conosco e com os que defendem o projeto, com os técnicos do Ministério da Integração Regional e com todos os convidados para o evento, a fim de que tenhamos condições de discutir a transposição das águas do São Francisco, e façamos da melhor forma possível, no sentido do aprofundamento patriótico, a fim de que não incorramos em lapsos, em falhas, em senões, que podem inabilitar essa grande proposta que despertou o Nordeste e os nordestinos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero deixar claro, aqui, a nossa posição e, também, a dos companheiros do Ceará. Neste instante, acredito que poderia falar em nome do Senador Reginaldo Duarte e do Senador Cid Saboia de Carvalho. Há no Ceará, no nosso Estado, como deve haver também no Rio Grande do Norte e na Paraíba, – já em relação ao Piauí também – essa perspectiva se torna muito estimulante e exequível.

Estamos confiante em que o Presidente Itamar Franco não falhará ao promover o início dessas obras. Sua Excelência já buscou os recursos; as informações que temos são realmente positivas. Até setembro, de acordo com a previsão do Ministro Aluizio Alves, esperamos, efetivamente, iniciar a transposição das águas do São Francisco com o delineamento desse canal que vai favorecer importantes áreas do Território Nacional.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES – Com imenso prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Mauro Benevides, comprehendo a justeza de sua presença na tribuna, como também a oportunidade do debate o que suscita o **Correio Braziliense**. A propósito porém do problema da transposição das águas do São Francisco, prefiro situar o problema exatamente dentro de critério que tenho seguido reiteradamente nesta Casa. Não conhecendo o projeto, não posso, ainda, examiná-lo neste instante. Mas o que saliento é que este, como qualquer outro projeto semelhante para o Nordeste ou para qualquer região do País, não se deva iniciar-se sem a consideração do planejamento geral dos problemas de cada região. A Bahia não reclama nenhum privilégio. Admite, reconhece que todos os Estados têm o natural cuidado de defender seus interesses e seu desenvolvimento. De maneira que, ao V. Ex^a tratar do assunto, o que desejo assinalar é que um projeto dessa natureza não deve ser posto em execução sem a consideração de um plano geral com relação a toda a região. Inclusive atentando em iniciativas e obras já iniciadas ou paralisadas. Em todos os Estados há problemas que são fundamentais ao desenvolvimento de sua economia e de seu meio social. Na Bahia, por exemplo, passam por grandes dificuldades neste momento o Pólo Petroquímico e o Centro Industrial de Aratu. São dois suportes da

economia do Estado e com projeção em larga parte da região Nordeste. Portanto, o que observo é que iniciativa da natureza do projeto a que V. Ex^a se refere não deve ser posto em execução sem a consideração dos planos gerais que digam respeito à região. De maneira que as soluções se integrem e não sirvam para nos dividir ou dividir os interesses peculiares a cada Estado.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho, que nos adverte quanto à necessidade de examinarmos globalizadamente os problemas que interessam à nossa região.

Ainda hoje, em um dos noticiários de televisão, identificávamo-nos a manifestação de uma entidade da Bahia que se dispunha a ingressar com uma ação popular, pretendendo se favorecer, salvo engano, de uma liminar, de uma medida cautelar em relação a esse projeto de transposição das águas do São Francisco. Então, arreeci-me de que, com uma manifestação inicial dessa ordem, começássemos a dividir a região Nordeste. E melhor seria que ela, tendo sofrido tanto até hoje, se mantivesse unida e fraterna e conseguisse, unisonamente, a correção das disparidades regionais.

Penso que a observação de V. Ex^a é procedente. E ao próprio Superintendente da Sudene, que estará presente ao debate de amanhã discutindo esse projeto específico, propomo-nos a levá-lo, se V. Ex^a lá não estiver, também essa sua idéia central de se promover um exame integrado de todas as questões nordestinas, a fim de que não se favoreçam alguns Estados, em detrimento dos demais.

O Sr. Magno Bacelar – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES – Pois não, nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar – Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a traz a debate um dos assuntos mais sérios e graves deste País. Chega de o nordestino viver como esmoler pelo País afora em busca de soluções definitivas para os seus problemas. Respeito muito a opinião do nobre Senador Ney Maranhão – e tenho notado pela imprensa muitas críticas a esse projeto –, mas acredito que essa determinação e essa vontade política do Presidente Itamar Franco, de quem não sou correligionário e a quem muitas vezes tive criticado, possam marcar em definitivo a sua passagem pelo Governo. Precisamos de medidas corajosas, decisões permanentes e definitivas para o nosso País. Chega de paliativos. Se outros Estados – e o Maranhão não tem nada a ver, mas se solidariza com os Estados nordestinos, o Estado de V. Ex^a, por exemplo, dizendo que chega de medidas paliativas – se todos não podem ser atendidos, mas que grande parte já o seja e que prove que é possível a solução quando há vontade política e determinação dos povos. Parabéns a V. Ex^a e conte com o meu apoio.

O SR. MAURO BENEVIDES – Expresso a V. Ex^a, nobre Líder Magno Bacelar, os meus agradecimentos por essa sua posição, já agora claramente definida, a favor desse projeto e sobretudo pelo estímulo da sua manifestação para que o Presidente Itamar Franco mantenha-se aferrado à vontade política que já expressou de tornar realidade um sonho acalentado, durante tanto tempo, por sucessivas gerações de nordestinos.

Fica, aqui, pois, Sr. Presidente, o registro do grande debate de amanhã, com os nossos aplausos ao **Correio Braziliense** que, através do seu Presidente, Dr. Paulo Cabral de Araújo, co-patrucinou com a Secretaria de Planejamento e com o Ministério da Integração Regional esse Seminário que espero alcance os objetivos para os quais foi projetado e possa, de fato, contribuir, de forma significativa, para conscientizar, ainda mais, os nordestinos quanto à necessidade de se acolher uma iniciativa desse porte e dessa amplitude sócio-econômica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador inscrito. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, antes de tratar do assunto que me traz à tribuna, quero prestar um tributo de justiça e saudade a Burle Marx, que faleceu no Rio de Janeiro, no último sábado. A figura do grande paisagista qualificou-se no Brasil e no mundo como o homem capaz de completar os encantos da natureza, sem deformá-la.

No Rio, como em diferentes outras cidades do País, e em outras partes do mundo, há trabalhos assinaláveis que qualificam a capacidade artística e a sensibilidade do notável paisagista. Tendo conhecido o Rio de Janeiro e sua transformação, nele desenvolveu algumas de suas obras mais assinaláveis, convindo salientar-se todo o panorama da Praia do Flamengo.

Mas seria impróprio recordar aqui todas as obras que desenvolveu em benefício da paisagem urbana, no Brasil ou em outros países. O que vale assinalar é que foi um homem capaz de desenvolver sua personalidade e sua capacidade artística tendo em conta sempre os contornos da própria natureza. Em nenhum momento, idéias alheias ao espírito da boa arte o empolgaram de modo a que pudesse ignorar o que deveria respeitar como produto da natureza.

É a homenagem que lhe presto, neste instante, quando a imprensa já lhe realçou a personalidade e a obra.

O Sr. Mauro Benevides – V. Ex^a me permite um aparte, sobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pois não.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Josaphat Marinho, desejo associar-me, e também o faço em nome da Bancada, a essa homenagem que V. Ex^a tributa ao grande paisagista Burle Marx, que faleceu no final de semana no seu sítio em Petrópolis. Foi sem dúvida uma grande figura, a quem não apenas o País mas a humanidade devem assinalar os serviços. Portanto, associamos-nos a essa homenagem que V. Ex^a tributa a Burle Marx.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Incorporo, nobre Senador, suas palavras ao pronunciamento que estou desenvolvendo.

O Sr. Aureo Mello – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Aureo Mello – Peço vênia para dizer, incorporando essas palavras ao discurso de V. Ex^a, que também a Bancada do PRN associa-se às homenagens e às manifestações de saudade pelo desaparecimento de Burle Marx. Mesmo nesta Casa, no Senado, temos ajardinamentos que foram feitos por ele, atrás dos gabinetes, e Brasília inteira tem a presença do gênio, daquele extraordinário brasileiro, que extrapolou as fronteiras nacionais e se tornou uma figura mundial desse mundo artístico paisagístico em que ele era o grande mestre. V. Ex^a está sendo muito feliz em trazer ao plenário este assunto e esta manifestação de pesar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado a V. Ex^a por sua solidariedade e de seu Partido.

O Sr. Marco Maciel – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel – Nobre Senador Josaphat Marinho, interrompo-o para solidarizar-me – não apenas em meu nome pessoal mas também em nome da Bancada a qual V. Ex^a é um dos mais ilustres integrantes – com V. Ex^a quando expressa o sentimento, que não é só de V. Ex^a mas creio que de toda a Casa, pelo passamento do ilustre paisagista e – por que não dizer –, mais do

que isso, pensador das questões brasileiras que foi Burle Marx. Tive oportunidade de com ele conviver em sucessivos episódios de minha vida pública e sempre vi nele mais do que um paisagista, alguém preocupado com as questões ambientais. Ele, para mim, sempre foi mais do que isso: uma pessoa preocupada com propostas de desenvolvimento do País, propostas que harmonizassem a nossa vocação ecológica com os desejos de construirmos no País uma Nação industrial e, portanto, uma Nação desenvolvida. De mais a mais, ele contribuiu, e contribuiu muito, ao lado de Lúcio Costa e Oscar Niemeyer, para a construção de Brasília, trazendo para aqui uma proposta nova que, de alguma forma, transportou-se para outras regiões de nosso País e para o exterior, porque eles trabalhavam integrados, e seus projetos, muitos deles, foram acolhidos em outros sítios, que não apenas no território brasileiro. Daí por que desejo, também entristecido, associar-me à manifestação de V. Ex^a e dizer que realmente com o passamento de Burle Marx o Brasil ficou menor, mas tenho certeza de que também de outra parte ele deixou um excelente exemplo, com o passamento de Burle Marx, o Brasil ficou menor. Por outro lado, tenho certeza de que ele deixou um excelente exemplo, que certamente será vivido pelos seus continuadores e, de alguma forma, acolhido pelas autoridades públicas, fazendo germinar outras iniciativas. Ele formou quadros, uma nova geração de paisagistas – mais do que paisagistas, convedores da nossa flora, que muito podem contribuir para o nosso desenvolvimento. Portanto, cumprimento V. Ex^a por trazer à Casa, neste instante, a lembrança do passamento de Burle Marx, para que a morte do ilustre paisagista, do grande ecólogo brasileiro, não passe despercebida por esta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Nelson Carneiro – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Tem V. Ex^a o aparte, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro – Desejo me associar ao seu pronunciamento, como certamente farão todos os Srs. Senadores, com imenso pesar pelo falecimento de Burle Marx. Tive a honra de conhecê-lo e acompanhei a sua obra. Nós, do Rio de Janeiro, que o tivemos durante tantos anos, sofremos a imensidão da saudade e, principalmente, compreendemos o que isso representa para o problema ambiental brasileiro, neste dia em que festejamos o meio ambiente. A sua passagem pela terra foi marcada por todas essas obras aqui referidas, mas, principalmente, pelo amor e dedicação à natureza e pelos exemplos que deixou. Especialmente no Rio de Janeiro, a sua obra não perecerá. No seu testamento, delineou o futuro da missão a que se impôs e que deixou traços marcantes em todos que conheceram ou conhecerão a sua obra. V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho, faz muito bem em incorporar o pesar nacional aos Anais desta Casa. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – As palavras dos nobres Senadores Marco Maciel e Nelson Carneiro completam e dão maior extensão às justas referências que acabei de fazer ao paisagista Burle Marx.

O Sr. Francisco Rollemburg – Nobre Senador Josaphat Marinho, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR JOSAPHAT MARINHO – Ouço V. Ex^a

O Sr. Francisco Rollemburg – Senador Josaphat Marinho, a maturidade nos reserva coisas muito interessantes. Uma delas é o nosso enriquecimento espiritual e intelectual, que nos torna mais sensíveis, dando-nos uma capacidade maior de captação das coisas que nos cercam. Termos amadurecido e vivido algum tempo a mais do que os companheiros da nossa geração nos dá um prazer indizível, mas, de outro lado, nos dá momentos de tristeza e de sofrimento, como este que agora vivenciamos. Todos nós, durante nossa juventude e nossa maturidade, acostumamo-nos a reverenciar figuras proeminentes do nosso País, nas artes, na literatura; e

começamos, na nossa maturidade, a perdê-las, pois elas vão desaparecendo do cenário nacional. Burle Marx, figura excepcional de homem – que, artista, não criava, mas compunha, ou compunha criando –, na sua sensibilidade, não imitando, mas melhorando o aspecto visual, tornava mais fluidas as paisagens; isso graças a sua capacidade interior de ver uma beleza profunda num cactus, numa palmeira, numa cataléia, numa variedade incrível de plantas; neste casamento da natureza, da vegetação, da água, da adaptação climatológica das árvores, das plantas, Burle Marx criou o seu mundo; fez a sua chácara, a sua área de viver, e, dentro dela, os seus experimentos, espirituais, enriquecedores, formadores da sua personalidade; e, por tão enriquecedores, tão poéticos, tão bonitos, ele pode vendê-los e doá-los ao mundo. E V. Ex^a lembra uma obra de arte excepcional, o Parque do Flamengo. Quem conheceu aquela região quando este foi criado, ao vê-lo hoje, há de entender a beleza que ele pode fadar àquela cidade, à época já considerada a mais bela do Brasil. Burle Marx foi um poeta, um sonhador. Escreveu poesias cavando a terra, plantando sementes, semeando árvores, fazendo rios, fazendo lagos, e – mais que tudo isso – dando à natureza uma beleza diferente, o que é também uma forma de amá-la. Ele amou a natureza vivendo-a intensamente, não a modificando, mas a compondo, casando os seus contrastes, para dos contrastes tirar a grande síntese que foi a beleza da sua obra e da sua criação. V. Ex^a e esta Casa fazem muito bem em homenageá-lo nesta tarde. Associo-me a esta homenagem em nome da representação do meu Estado e daqueles homens que, chegando a minha idade, já começam a captar, talvez porque já andaram muito, as belezas e os eflúvios que a natureza nos oferece e que a mocidade não nos permitiu ver, pela pressa com que galgamos os degraus da vida; só depois olhamos para baixo e vemos, como Burle Marx, a natureza em toda a sua plenitude. Felicito V. Ex^a por essa homenagem. Burle Marx merece de todos nós o maior respeito e admiração, pelo amor que dedicou a nossa terra, ao nosso planeta, pelo bem que viveu, pela estrutura que foi capaz de corporar, pela sua própria existência. Eram essas as palavras singelas que gostaria de acrescentar ao seu belo pronunciamento e aos apertos enriquecedores – como disse V. Ex^a – dos eminentes colegas que me antecederam.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O aparte de V. Ex^a, nobre Senador Francisco Rollemberg, não faz salientar que Burle Marx tinha a grande virtude de completar a natureza sem pretender substituí-la nem ocultar nenhuma de suas qualidades.

Mas, Sr. Presidente, cumprido o dever que todos acabamos de cumprir, cabe salientar alguns aspectos do problema da vida econômica do Brasil neste instante, sobretudo no que concerne à vida do povo, do homem comum.

É notório que há um agravamento abusivo dos preços em todos os setores em que se desdobra o mercado brasileiro. O Governo tem reconhecido isso e o vem salientando. Em diversos momentos, a imprensa tem publicado declarações provindas do próprio Governo, no sentido de que há uma elevação excessiva dos preços em todos os setores do mercado nacional. Há, sobretudo, uma elevação abusiva nos setores dos gêneros alimentícios. Não há muito, um grande empresário desse setor chegou a assinalar que era preciso que os supermercados aumentassem os preços até o momento da entrada em vigor da nova moeda, o real.

Não era preciso que o empresário o dissesse, qualquer de nós que freqüenta as lojas, os mercados, os supermercados, vê, observa e sente o aumento freqüente dos preços de todos os produtos em desproporção assinalável com a melhoria dos salários. Não quero atribuir ao Governo indiferença com relação ao problema. Reconheço que, com o desdobramento do Plano, o Governo pretendeu controlar a vida econômica do País. Revelou, mesmo, preocupação, sobretudo quando cuidou das medidas destinadas à

estabilização econômica e criou critérios ou padrões para estabelecer equilíbrio entre a elevação de preços e a melhoria de salários. Isso se verificou, sobretudo, a partir do instante em que entrou em prática a URV.

É inocultável, Srs. Senadores, que os técnicos do Plano cuidaram de diferentes aspectos, mas esqueceram de que os que produzem, os que industrializam e os que vendem dispõem do poder de fixar o preço base ou inicial dos produtos. Sem dúvida que a partir da entrada em vigor da URV passou-se à prática de corrigir salários no mesmo nível em que se opera a correção dos preços.

Mas o problema é que os preços – e não apenas os preços dos produtos como também os preços dos serviços, inclusive dos serviços dos profissionais liberais – são por eles fixados de início livremente. Não há como o Governo admitir que os preços, a partir da entrada da URV em vigor, se delimitaram apenas segundo um limite prefixado. Há uma base de preço, o preço inicial dos produtos, que depende da vontade, da manobra ou da manipulação de produtores, de industriais e de comerciantes. Esses preços estão elevando o custo de vida a uma projeção irrecusavelmente de desequilíbrio inadmissível com relação aos salários.

Vou dar exemplo de um produto que é da mesa de todos, inclusive da mesa do mais pobre: o pão francês. O pequeno pão francês custa, hoje, 180 cruzeiros reais, enquanto há dois ou três meses, custava 30, 40 cruzeiros reais. Como justificar que o preço desse pão tenha podido elevar-se a 180 cruzeiros reais?

De igual modo se verifica no mercado de medicamentos. O Governo anunciou que iria controlar os preços dos medicamentos para evitar a extorsão com relação aos que precisam de tal produto, independentemente da sua vontade. Pois bem, um produto – e não quero dar exemplo de muitos –, o Antak 150, em janeiro deste ano, custava 1.200 cruzeiros reais, custa, hoje, 19 mil cruzeiros reais no mercado de Brasília. Como admitir-se? Onde está a proporção entre os preços e os salários?

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão – Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a, como sempre, quando vem à tribuna, traz assuntos de fundamental importância para o interesse nacional. E o que V. Ex^a trata nesta tarde de hoje é da maior importância, principalmente para aqueles que são assalariados. Repito, neste instante, Senador Josaphat Marinho, a fim de incorporá-la ao seu pronunciamento, uma frase do grande líder chinês, o chefe da Revolução da China Popular, Mao Tsé Tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". V. Ex^a está demonstrando como dois e dois são quatro. O Governo instituiu a URV para corrigir salários e preços. V. Ex^a citou o exemplo do pão. Contudo, Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a sabe muito bem que o Brasil é dominado pelos cartéis. Eu trouxe da Comissão de Economia do Senado americano dados estatísticos relativamente aos cartéis e como atuam no País. Hoje, Srs. Senadores, em todos os setores da economia do País – na indústria leve, pesada, agricultura e pecuária – são cartéis que dominam a economia e o mercado. Quatro empresas multinacionais e nacionais sentam à mesa e determinam os preços de seus produtos e como devem ser vendidos. Por isso, o micro, o médio e pequeno empresário é quem leva a pior. V. Ex^a tem razão e concordo plenamente quando chama a atenção da Nação para os disparates que estão havendo, que não sabemos onde vão chegar. Quando se fala de uma safra de 70 a 80 milhões de grãos, tal assunto é motivo de manchete de jornais. Entretanto, V. Ex^a sabe que 30% se perde no campo, nas ladrilhagens dos armazéns, nas estradas – que são péssimas –, não dando tempo para escorrer a nossa safra. Temos um projeto aqui no Senado de equivalência produto e o Governo deveria dar prioridade ao micro, pequeno e médio produtor, dentro desta

linha de equivalência. No seu Estado, a Bahia, no Município de Irecê, maior produtor de feijão do Brasil, o produtor pega o dinheiro do Banco do Brasil para plantar mil sacos de feijão, o que acontece hoje? Ele toma o empréstimo, paga os mil sacos e fica devendo cinco. Então, é essa a solução apresentada para o campo, para a pecuária, para a agricultura, a mola propulsora do abastecimento de qualquer nação. Sempre cito o exemplo da China Popular, país que tem uma população nove vezes maior do que a do Brasil, com terras cansadas, remontando a 3.000 a.C. Este país tem um 1 bilhão e 150 milhões de habitantes, contudo, não há ninguém morrendo de fome, nem pedindo esmolas, porque o Governo deu prioridade ao campo, pois que ele representa o abastecimento. Essas populações marginalizadas, que estão hoje nas cidades brasileiras, são formadas por campões que não tiveram condições de trabalhar a terra, por micros e pequenos empresários aos quais os Governos não proporcionaram condições de sobrevivência no campo; migraram para as cidades e vemos o que está acontecendo. Parabenizo V. Ex.^a pela posição tomada. Só cego ou quem tem má vontade é que não vê. Felicito V. Ex.^a por este pronunciamento tão importante para a economia brasileira e pelo alerta que dá ao Governo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Agradeço-lhe a ajuda, nobre Senador Ney Maranhão.

Permita-me assinalar que ainda a 25 de maio um jornal, que não é de escândalos, um jornal conservador e muito sóbrio como **O Estado de S.Paulo**, publicava relação, segundo a qual, em pesquisa feita, "Setenta e dois produtos revelavam reajustes acima de 50% em vinte e dois dias". E que produtos eram esses? Produtos de sobremesa? Produtos apenas da mesa farta? Produtos somente destinados a quem pode? Não. A relação, ao lado da notícia, os indicava: arroz, feijão, açúcar, café, batata, macarrão, carne, frango e assim sucessivamente. Vale dizer: todos produtos do consumo geral da população.

Tem o Governo estado atento ao problema? Não o nego.

Aqui estão as notícias que vou recolhendo da imprensa e que indicam a reação do Governo à exploração do mercado. Numa dessas notícias a cabeça era esta: "Governo pressiona supermercados". Mas não basta pressioná-los, é tempo de preservar o limite dos preços, para que se resguarde a tranquilidade do País.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Tem V. Ex.^a o aparte, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor – Obrigado, Senador Josaphat Marinho. Quando foi anunciado o Plano Real, a introdução da URV, tive a oportunidade de observar daqui da tribuna do Senado que o receio do Governo de não ser acusado de promover um congelamento de preços levou a que o Governo congelasse os salários, através da sua conversão em URV pela média, e aí ficaram congelados não pelo mais alto, mas pela média, deixando os preços livres, para não ser acusado de que estava patrocinando ou determinando um congelamento. Dizia o então Ministro da Fazenda, o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, que esses preços livres levariam os produtos a uma redução dos seus valores, na época do lançamento, porque o jogo de mercado faria com que os preços baixassem. O nosso temor naquela época, como o de todos os que avaliavam a situação, era que, salários contidos e preços livres, iria dar essa defasagem brutal a que V. Ex.^a se refere, com todos os embasamentos, no pronunciamento de hoje. Agora, não é possível lamentar, fazer apelo aos supermercados, porque o que o Governo deve é usar a legislação que tem à mão: a Lei Delegada nº 04, a lei antitruste, uma série de legislações que ele poderia usar, aplicar a lei contra esses que estão aí caracterizados como co-

metendo crime contra a economia popular. Culpar o Congresso dizendo que nele está uma lei, um projeto de lei que deve ser votado em regime de urgência, senão vamos ter uma medida provisória... Ora, todo o projeto de lei, ainda mais esse do Deputado Fábio Feldmann, que é complexo, vai exigir uma análise demorada do Congresso Nacional. O Congresso Nacional não pode ser culpado por essa onda de aumentos, por esses aumentos extorsivos que V. Ex.^a registra com muita precisão. Esperávamos que realmente houvesse autoridade e competência no Governo para sanar, na raiz, essas medidas, que eles chamam de defesa, mas que são, realmente, de crime contra a economia popular, que estão sendo praticados principalmente pelos oligopólios e pelas redes de supermercados. Uma das lideranças do setor, mais precisamente o Sr. Abílio Diniz, chegou ao ponto até de convocar a categoria econômica numa preparação para o lançamento do Real, praticando um aumento generalizado dos preços. Esse homem não sofreu, absolutamente, a menor reprimenda legal do Governo. Não é apelo, não é proposta de acordo de cavaleiro, não. A lei está aí. E se ela vale para os trabalhadores, se vale para os pequenos, também vale para eles. Só para não me alongar, parabenizo V. Ex.^a pela oportunidade, pela precisão desse pronunciamento. Esse é o maior problema que temos agora e o Governo não se apercebe de que o Plano Real poderá ser neutralizado no seu nascituro, no início da sua terceira fase, com essa onda corrosiva que se estabelece através do poder econômico contra o Real e contra a contenção da inflação. Parabenizo a V. Ex.^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Agradeço o aparte do nobre Senador Mansueto de Lavor e acentuo ainda uma vez: não pretendo, sequer, com este pronunciamento, condenar o Governo, mas hei de concluí-lo dando alguma sugestão para que o Governo não se iluda mantendo-se na atitude de apelo ao mercado. O mercado capitalista não atende a apelo. O mercado capitalista só respeita providências.

O Sr. Jutahy Magalhães – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães – Nobre Senador Josaphat Marinho, há muito debatemos essa questão do Plano Real porque ele vem sendo programado há muito tempo. Não sou douto na matéria e, por isto, fico tentando aprender com os outros. É difícil aprender com os economistas porque quatro deles, em conversa com V. Ex.^a, terão quatro definições diferentes, ninguém chega a um acordo, a um entendimento. É quase unânime a presunção de que esse plano é factível, é bem feito e bem elaborado. Apenas a maneira como executá-lo, os prazos de entrada em execução – Parte I, Parte II, Parte III. Na minha tentativa de aprender, vi os pais do plano falar muito quanto ao momento oportuno do Real entrar em execução. E o que mais chamava minha atenção era a necessidade de que a inflação estivesse descendente, que houvesse um período de três meses com a inflação em queda, que houvesse um ajuste de preços no mercado, para evitar isso que V. Ex.^a demonstra que está ocorrendo, que são os aumentos não em cruzeiros reais, mas em URV; os preços estão sendo reajustados acima da média da URV. Então fico me perguntando: será que as lições que aprendi, que ouvi, foram esquecidas também? O momento oportuno da entrada em vigor da nova moeda é agora em julho, mas não se conseguiu ainda atingir o que se almejava para poder introduzir o Real. Será que o Real deve se iniciar em julho porque nos últimos 12 meses a inflação foi de mais de quatro mil por cento? Se ao final de julho chegar a 4% ou 5% será uma queda fenomenal. Não nos esqueçamos que todos os planos – todos –, quando foram aplicados, fizem com que houvesse queda total da inflação; chegaram ao chão os índices inflacionários; houve até deflação em alguns casos. De

forma que não será surpresa se isto ocorrer. Agora, será muito desagradável se a inflação for de 3% ou 4% em real, e alguns analistas já falam hoje em 8% para o mês de julho. Atualmente, não se diz congelar preços; é nome feio de congelar salários. Então, usa-se o quê? Vamos engessar salários; não se engessam preços, mas os salários estão engessados. Veja V. Ex^a: ao tentarmos compreender um pouco dessa economia ficamos em dificuldade, porque o plano só dará certo quando o dinheiro que está no bolso do assalariado render um pouco mais do que antes. Mas salário engessado e preço livre dificultarão em muito esse milagre. E tenho muita preocupação com o que poderá acontecer com um plano que todos nós, unanimemente, dizemos que está muito bem elaborado. É um Plano factível. Temos todas as condições de reserva cambial para fazer com que essa dolarização -- com nome de real -- dê certo. Temos essas condições. Mas tenho a preocupação de que não se faça nos prazos certos, que haja outras influências sobre esta terceira etapa do Plano. E se não tivermos a sorte de ver esse Plano dar bom resultado, as esperanças dos brasileiros afundarão juntamente com ele. Não é possível que algum cidadão brasileiro deseje isso, e não será o interesse político que fará com que o Plano não dê certo. Pelo contrário, o Plano deve dar certo, precisa dar certo e deve ser continuado, não importa quem seja o eleito. Mas se errarem de propósito para atender a interesses eleitoreiros, aí, sim, os culpados devem ser punidos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Fala V. Ex^a com a autoridade de quem, em diferentes momentos, neste plenário, defendeu as diretrizes do Governo Itamar Franco; mas faz, neste momento, a observação que a generalidade das pessoas revela. Não duvido da boa intenção do Governo, ainda que por vezes pareça certa ingenuidade que a palavra oficial seja no sentido de esperar a colaboração do mercado para a contenção dos preços. Tal não existe no regime capitalista. O regime capitalista vive de lucro, produtor, industrial, comerciante, todos, correta ou incorretamente, visam ao lucro, pleiteiam o lucro, querem conquistar o lucro, sem indagar dos interesses da sociedade em geral. Esta é a verdade histórica do Brasil e aos demais países de índole capitalista.

O Sr. Maurício Corrêa – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Com muito prazer, quero dar o aparte ao nobre Senador, nosso ilustre colega que agora volta ao plenário, para nossa satisfação.

O Sr. Maurício Corrêa – Nobre Senador, agrada-me sempre ouvi-lo, não só pelo estilo, pela forma, mas também pelo conteúdo de suas colocações. Não tive a felicidade de estar presente desde o início do seu pronunciamento; alcancei-o quando V. Ex^a já desenvolvia, creio, o núcleo de seu discurso. Mas ative-me à questão levantada por V. Ex^a sobre a exacerbão dos preços impostos por determinados segmentos -- diria -- oligopolísticos, no Brasil. Convivi com esse drama, com essa preocupação que nos atormenta dia e noite, porque pela Constituição, sob a égide da qual nós nos comportamos, não há possibilidade, absolutamente não há possibilidade, enfatizo, de qualquer medida de natureza fiscal ou controladora por parte do Governo. V. Ex^a é um emérito constitucionalista, sabe melhor do que eu que a Constituição, apenas na parte da ordem econômica, ressalva ao Estado a possibilidade de interferir no controle de preços quando se tratar da existência de congelamento dos produtos postos à venda para os consumidores. É o caso da aplicação da Lei Delegada, de 1962. Aí o organismo do Estado tem como funcionar. Tratando-se, porém, do mecanismo da uniformização de preços, tratando-se do controle da hegemonia do mercado através da prepotência das grandes empresas, aplica-se a Lei Antitruste. Essa lei, que foi votada no governo Collor, sem dúvida nenhuma, é um instrumento moderno, mas desfalcado de uma série de necessidades em defesa do Estado que

possam combater realmente esses que abusam dos preços. E não existe, hoje, no mercado brasileiro, nada mais nocivo, nada mais impatriótico do que esse verdadeiro oligopólio ou cartel que representam os laboratórios no Brasil. O Governo estudou, examinou diversas formas de se combater isso; fizemos reuniões constantes. O Presidente Itamar Franco colocou toda a sua energia, toda a sua disposição para ver se encontrava um mecanismo capaz de conjurar esta crise que castiga o povo brasileiro; tinha essa vontade de que os preços dos remédios fossem, pelo menos, compatibilizados com o aumento do custo de vida, mas a sanha, a gana, a cobiça dos oligopólios de aumento de preços é tão grande que não há patriotismo; há sim o interesse de toda natureza. Enquanto o Governo procura, através de alguns mecanismos, criar determinados comportamentos, os cartéis procuram maquiar os produtos de tal forma que através da caixa, através do próprio invólucro, criam-se composições tais que os aumentos sejam justificados. Daí por que, Senador Josaphat Marinho, apresentamos, no início deste Governo, o projeto que até hoje se encontra paralisado na Câmara dos Deputados. Por que o Governo ainda não baixou uma medida provisória capaz de tentar equacionar esse problema crucial no Brasil? Exatamente porque há riscos com relação à sua constitucionalidade. Sabem os entendidos que qualquer pena que se imponha através de uma medida provisória é passível de correção através do Poder Judiciário. Prefere o Governo, portanto, correr o risco da constitucionalidade do projeto que submeteu ao Congresso Nacional. E aí, sim, que as multas e penas eventualmente agregadas a esse projeto sejam por conta da liberdade, da competência e, evidentemente, das prerrogativas do Poder Legislativo. O CADE, que é o organismo capaz de julgar, que é o único, digamos, "poder judiciário" do Executivo, está desestruturado -- permita V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho, que eu me estenda um pouco mais neste aparte, em face, modestia à parte, do conhecimento que tenho dessa problemática.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Ex^a não se preocupe!

O Sr. Maurício Corrêa – O CADE é um Conselho inteiramente desestruturado. Os conselheiros são indicados ao Senado Federal, são aprovados e gozam do mandato. Esta Constituição é excelente porque não possibilita qualquer tipo de influência do Poder Executivo; os conselheiros podem agir com absoluta liberdade. Porém, esse órgão não tem estrutura nenhuma, e esse projeto que encaminhamos ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, prevê a transformação daquela entidade em autarquia. Por quê? Toda a vez que o CADE aplica multa, tais e tamanhos são os recursos administrativos que, na verdade, a multa nunca é cobrada, e os laboratórios praticam essas extravagâncias a que V. Ex^a acabou de se referir. Como exemplo, o remédio conhecido -- penso até usado por V. Ex^a; portanto, tem muito conhecimento de causa para saber que o seu preço subiu demais. Imagine o elenco de todos esses medicamentos! Crescem esses produtos assustadoramente, o que gera um drama para todos nós. O CADE, portanto, constituído em autarquia, não seria mais um órgão público para empregar apainiguados ou um organismo que servisse ao nepotismo. Preferimos nos valer das requisições para que os próprios procuradores que fossem requisitados dos órgãos da Administração Pública pudessem fazer as cobranças perante o Poder Judicial. A Advocacia Geral da União, que hoje é, na verdade, a entidade incumbida desse tipo de procedimento, está abarrotada. Inclusive, os seus advogados não têm condições de assumir as tarefas do grande trabalho que é hoje a Advocacia Geral da União em face do afastamento da Procuradoria-Geral da República. Mas eu diria a V. Ex^a que, sendo votado esse projeto, teremos um instrumental melhor, porque, se o Governo não aplicar multas altas e não agir com firmeza, não haverá condições de acabar com esses abusos praticados pelos laboratórios, embora não sejam os únicos, mas são, na realidade, os

grandes responsáveis por essa prática, que eu diria, criminosa. Estou de pleno acordo com o pronunciamento de V. Ex^a, apenas eu me permiti, com a máxima vénia, dizer-lhe que a culpa não é do Governo, porque todas as precauções foram tomadas, todas as medidas foram apresentadas ao Congresso Nacional. Na verdade, esse substitutivo que está sendo apresentado pelo Deputado Fábio Feldmann, é um trabalho realizado no Ministério da Justiça, sob a coordenação do Dr. Francischini, que é um dos homens que mais conhecem, hoje, Direito Econômico neste País. Pois bem, esse projeto que apresentamos é a síntese de um grande resultado, de entendimentos, de audiências, de consultas aos melhores juristas especializados na área, porque não podemos praticar uma violência. Há pouco tempo, baixou-se uma medida provisória, criando-se mecanismos inteiramente inconstitucionais com relação à utilização da cautelar. Eu não fui consultado! Aquele foi um projeto de medida provisória que saiu sem a audiência do então Ministro da Justiça. Qual foi o resultado? O Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional. Portanto, os anteprojetos, os projetos devem ter consonância com o Texto Constitucional para evitar aquilo que acontecia no Governo do ex-Presidente Collor: a todo instante, o Supremo Tribunal Federal era convocado, e as decisões eram sempre contra o Governo. Por quê? Porque os projetos não tinham consistência jurídica. E a preocupação que existe por parte do Governo Itamar Franco é tanto quanto possível – e sempre possível – basear os seus projetos em cima dos cânones constitucionais. Por fim, Senador Josaphat Marinho, eu queria acrescentar a V. Ex^a, neste instante, que acredito na excelência desse plano, apesar das dificuldades, apesar de tudo o que temos enfrentado, da incompreensão dos que controlam os grandes empórios brasileiros, dos laboratórios e daqueles que só se preocupam com o lucro. Apesar de tudo, acredito que marcharemos para uma situação mais saudável. O que não era possível era continuarmos naquele estado crítico em que nos encontrávamos sem que o Governo tivesse a iniciativa de tomar uma providência. Demorou muito o plano, mas é o primeiro, diga-se de passagem, em que as propostas são colocadas sem afrontar o direito do usuário, sem afrontar o livre comércio, que deve ser respeitado, sobretudo, pela experiência que tivemos no passado. Todas as vezes que se adotou um projeto de choque, o resultado foi este: a inflação aumentou logo em seguida. Trata-se de um plano que foi discutido com a sociedade brasileira. Quantas e quantas vezes o Ministro da Fazenda aqui esteve! É uma tentativa que, espero, creio, dará certo. O Senador Jutahy Magalhães falou acerca das nossas reservas e das possibilidades de o plano dar certo. Mas é necessário que tenhamos em mente essa preocupação que dirige a consciência de V. Ex^a, pois, se não houver, realmente, um pouco de prudência e de ação firme do Governo – por isso precisamos desse instrumental –, não haverá como termos sucesso com essa última oportunidade que estamos tendo de diminuir esse caos inflacionário reinante no Brasil. Quero cumprimentar V. Ex^a e penitenciar-me pela extensão deste aparte. Meus parabéns!

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É um prazer ouvi-lo de novo neste plenário, nobre Senador Maurício Corrêa. Pessoalmente, sou-lhe muito grato pela colaboração que dá ao pronunciamento que venho formulando. E não direi a V. Ex^a que quero culpar o Governo, reitero a declaração anterior. No exame desta matéria, quero, antes, dar a colaboração. Reconheço a boa-fé do Governo nos apelos aos titulares do mercado econômico. Mas é preciso despertá-lo para a impropriedade desse apelo.

Reconheço que os mecanismos legais nem sempre propiciam todas as providências. Há, porém, algumas providências que podem daí resultar úteis. E é a que vamos chegar, assim espero, depois que me honre com o seu aparte o nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho – Ilustre Senador Josaphat Marinho, estou aqui atentamente ouvindo V. Ex^a, como sempre, com aquela postura de catedrático, de professor. Estou imaginando que vai chegar o momento em que todos nós seremos culpados; todos, sem exceção, o que ainda há pouco dizia o Senador Jutahy Magalhães, que até acredita na boa intenção do Governo, assim como eu. Também rezo para que o plano do Governo dê certo; tenho torcido para que esse plano venha a colocar a economia brasileira dentro de um certo equilíbrio. Mas a realidade aí fora é completamente diferente da intenção ou da boa intenção do Governo. Na minha casa, quem faz as compras sou eu. Não sei se por formação ou por hábito. Pode até ser que seja para fazer economia, como bem disse algum Colega aqui atrás. Estou com a relação de compras no bolso. Comprei 5 kg de arroz, 2 kg de carne, 2 dúzias de ovos, sabão em pó, sabão em pedra, 2 pacotes de fubá Mimoso – o mais barato da praça – 1 kg de café, 2 kg de feijão, 2 dúzias de laranjas. Sabe V. Ex^a quanto paguei? Oitenta e nove mil cruzeiros reais! Quando eu estava na fila, espantado com os preços, alguém bateu no meu ombro e disse-me: "Por que o senhor, que é Senador, não resolve isso?" Fiquei com vergonha. O que eu deveria responder? Perguntou-me também o porquê da falta de quorum, da leardeza das providências em relação aos assuntos que dizem respeito ao Brasil, assuntos tão essenciais à Nação. Perguntou-me: "Por que eles não comparecem? Por que andam falando tão mal do Congresso Nacional?" Portanto, Senador Josaphat Marinho, estou muito preocupado. Chegará o momento em que teremos que ser mais uns com os outros do que uns contra os outros para buscarmos as soluções de que o Brasil precisa. O Brasil não depende única e exclusivamente da ação do Governo; depende de todos nós. Pior será o dia em que nós, nesta Casa, chegarmos à conclusão de que todos somos culpados e de que temos que apressar as nossas atividades, temos que apressar os projetos e as soluções para irmos em socorro do povo brasileiro. O pior de todos os generais, o pior de todos os estrategistas é algo chamado fome. Quando a fome bate à porta de um pai de família, quando este não tem o que dar de comer aos seus filhos, torna-se um bandido ou uma bomba que pode explodir a qualquer momento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Ex^a corrobora, já agora com o seu testemunho pessoal de bom comprador, tudo quanto estamos sustentando nesta tarde. Não há equilíbrio entre a elevação dos preços e a majoração dos salários. A desproporção não é apenas evidente, é gritante. Exatamente porque se quer colaborar, nesta tarde ninguém condena o Governo. Eu, que lhe tenho feito tantas críticas, venho hoje trazer as observações de quem quer colaborar.

Salientando tudo isso, assinalo, de outro lado, que há várias leis que estão aí em vigor – umas mais antigas outras mais recentes. A Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica. Em linhas gerais, essa lei visou muito a buscar um regime de equilíbrio entre a atividade econômica e o sistema de vida. Buscou estabelecer padrões para que não se desenvolvesse o regime de exploração dos que podem contra os que não detêm o poder econômico.

Em realidade, a vida começou a desdobrar-se nesta base: não tem havido maiores protestos a respeito dos salários, porque estes estão sendo reajustados de acordo com a URV. Toda a sociedade está à espera da entrada em vigor do real; mas, em verdade, todos observam que o desequilíbrio é crescente, a ponto de já se admitir que o real entrará em vigor com uma inflação. Tal não deveria ocorrer. Grande parte do fundamento do Plano foi para extinguir a inflação. Visando a detê-la, a estabelecer parâmetros para o conjunto geral da vida, o Governo criou e pôs em prática a URV. Mas a verdade é que os artifícios, as manipulações estão gerando

preços de produtos e de serviços – convém que se assimile muito bem os serviços, porque assim estão fazendo os profissionais liberais – que não correspondem aos objetivos da lei, nem da URV.

Se o aumento se faz, no mesmo Plano, segundo a URV, os preços, entretanto, são livremente fixados. O Governo não adotou uma medida pela qual detivesse o preço no momento da entrada da URV em vigor, para que, a partir daí, qualquer aumento só resultasse da aplicação da URV. Os preços originais, os preços-base, esses ficaram a livre critério de produtores, de industriais, de comerciantes e de profissionais liberais. Conseqüentemente, todos eles podem aumentar a base. E sobre essa base, que é variável à vontade deles, incide a URV.

A consequência disso é que o salário se estabilizou na base e aumenta apenas segundo a variação da URV, mas os preços de produtos e serviços aumentam segundo a vontade dos profissionais liberais, dos comerciantes, dos industriais e dos produtores.

Ora, diante disso, vê-se que essa Lei, de 1994, está sendo solapada. O Governo teve receio de fazer congelamento, que produziu mau efeito em circunstâncias equivalentes, anteriormente. Não vou aconselhar o Governo a promover congelamento geral de produtos, mas a Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989, modificou o art. 11 da Lei Delegada nº 4, inclusive para permitir que o Governo pudesse aplicar multa "a quem vender ou expuser à venda mercadorias, ou comprar e oferecer serviços por preços superiores aos oficialmente tabelados, aos fixados pelo órgão ou entidade competentes, acs" – note-se bem – "estabilizados em regime legal de controle ou livremente por variações previstas em plano de estabilização econômica".

Ora, quando o Governo estabeleceu, na lei a que me referi antes, o projeto de estabilização da vida econômica, é evidente que não visou apenas aos salários, visou também aos produtos e aos serviços.

Se há quem esteja abusando de preços de produtos e serviços, cabe ao Governo adotar a medida legal que for cabível para coibir o excesso. Não se trata apenas de aplicar multa aos que estão violando o plano de estabilização econômica. A multa pode ser aplicada, mas a multa não resolve o problema da economia popular.

Se o Governo permitir que esses preços que estão sendo desabridamente aumentados, prevaleçam até o fim de junho, o real entra inflacionado; mas, sobretudo – que é o importante –, o homem comum, o homem do povo terá enorme desproporção entre os preços de todos os produtos e o seu salário na base da nova moeda.

Não há, nesta Constituição, nada que obste o Governo a tomar uma providência capaz de proteger a economia do consumidor. Ao contrário, no mesmo artigo da Ordem Econômica em que a Carta cogita de livre iniciativa, cogita da defesa e da proteção do consumidor.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, concordo com o que V. Ex^a disse, mas desse que se obedeça ao ordenamento constitucional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nós vamos chegar lá.

O Sr. Maurício Corrêa – Permito-me uma ligeira discordância de V. Ex^a, porque o Governo não tem como estabelecer que o preço de determinada mercadoria seja "x". Se assim agisse, ele estaria imiscuindo-se na atividade privada do comerciante. Se estivermos num regime de aplicação da lei delegada, aí é outra coisa. Por isso é que houve essa modificação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A lei delegada não está revogada.

O Sr. Maurício Corrêa – Ela não está revogada, mas tem um papel primacial quando há congelamento de preços, porque, aí sim, o Governo tem um enorme instrumental para fazer cumprir a lei. A lei delegada, hoje, tem um cumprimento, digamos, parcial: só quando há esse controle de preços é que ela se aplica nas suas generalidades. Diria a V. Ex^a que essa é uma questão intrincada, Senador Josaphat Marinho, porque estudamos a fundo, tentamos todas as formas possíveis para ver se encontrávamos um mecanismo capaz de evitar o que tem ocorrido. Note bem: o que é aumento abusivo de preço? Ou o que é aumento abusivo de lucro? Essa é uma definição de difícil apuração. V. Ex^a citou muito o dispositivo que modificou a lei delegada, no tocante ao que se constituiria um ilícito – não me lembro bem qual foi a palavra utilizada nessa mudança legal –, com relação ao plano de estabilização econômica. A Fazenda, às vezes pelo aspecto de seus tecnocratas, procura de toda forma encontrar uma solução para evitar que isso ocorra. Nós, que lidamos com lei, temos que nos preocupar em não permitir que determinadas exigências legais sejam inexequíveis como essa aí, pois, a meu ver, está evitada e inquinada de constitucionalidade. Portanto, o importante é saber se determinado medicamento, que passou do preço A para o preço B, encontra-se na faixa do lucro admissível. Temos que saber o que é ou não aumento razoável de preço, e essa é a equação que precisa ser sintetizada num diploma. É isso que o Congresso irá definir. Resolvido esse aspecto, saberemos que, quando um determinado comerciante vender uma mercadoria por um preço acima do patamar normal, a lei poderá ser aplicada com multa, com interdição do estabelecimento e, inclusive, com proibição de participação em concorrências. Mas, primeiramente, é preciso saber o que significa esse preço excessivo. Definida essa equação, haverá instrumental para que o Governo possa agir.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nobre Colega Maurício Corrêa, para definir essa equação, o Governo não precisará de uma lei nova, mas de decisão política e de coragem administrativa.

No regime da Constituição de 1946, quando o Sr. Jânio Quadros assumiu o Governo, as empresas revendedoras de derivados de petróleo tinham, nos seus tanques, produto adquirido pelo preço em vigor no Governo anterior. Com a Instrução nº 204 do Ministério da Fazenda, os preços deveriam elevar-se, e, como tudo que diz respeito a petróleo é sempre colocado em grandes proporções, os preços seriam majorados abusivamente. O então Presidente, por decreto, determinou que os produtos de petróleo que estivessem no poder das empresas teriam que ser vendidos tendo em conta o preço de aquisição e não os preços que decorressem da Instrução nº 204. A medida foi adotada, as empresas se submeteram, ninguém requereu medida judicial e, no Congresso, não houve protesto.

É preciso um pouco de decisão. O Governo também tem que correr riscos, sem ser arbitrário. Isto, por quê? Porque a livre iniciativa não significa economia de abuso, economia de rapina...

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues. Fazendo soar a campainha.) – Pediria ao nobre orador que encerrasse suas considerações e não permitisse mais apartes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Estou buscando concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Meira Filho – Senador, perdoe-me, mas o que é preciso é fazer cumprir a lei. A lei está sendo vilipendiada, a lei está sendo descumprida em nosso País.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, com o maior respeito que me merece V. Ex^a, gostaria de tecer alguns comentários. Embora tenha-me desligado do Governo do ponto de vista da participação, continuo um seu defensor. Não está aqui o nosso Líder do Governo, mas tenho a impressão de que posso falar

por S. Ex^a. Se V. Ex^a me disser, sem ferir a lei, com a autoridade que tem, o que deve o Governo fazer para que aconteça o que V. Ex^a propugna, tenho certeza de que amanhã ou depois de amanhã o Presidente da República tomará essa atitude. É preciso, no entanto, saber se o Supremo Tribunal Federal não vai entender que é uma providência constitucional. A qualquer instante em que o Supremo é chamado a se pronunciar, evidentemente que o Governo, de bom juízo, tem que cumprir as suas decisões. Sobre o passado, nada quero comentar com V. Ex^a, sobretudo, sobre o Governo Jânio Quadros. V. Ex^a acabou de mencionar que, naquela época, nem o Judiciário e nem o Legislativo foram abordados para que se evitasse a aplicação daquele determinado princípio. Hoje, Senador Josaphat Marinho, apenas o Governo ameaça e já há, no Supremo Tribunal Federal, medida acautelatória.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Supremo Tribunal Federal só declara inconstitucional o que é ilegítimo.

O Sr. Maurício Corrêa – Em 1946, existia a Carta de 1946. Hoje, o controle da inconstitucionalidade das leis é feito pelo Supremo Tribunal Federal nos dois sistemas que V. Ex^a conhece: o que vem de baixo, pelo sistema difuso, e pelo sistema concentrado. Temos a Ação Direta de Inconstitucionalidade, pela qual qualquer órgão – sindicatos, Ordem dos Advogados, governos – pode exercitar esse direito. Hoje, portanto, é um risco fazer isso. E V. Ex^a, com a sua competência, sabe que a Constituição de 1988 é extremamente diferente da Constituição de 1946.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É bastante diferente. A Constituição de 1946 era liberal e a Constituição de 1988 apresenta tendências socialistas ou socializantes e, por isso mesmo, protege a economia popular muito mais vigorosamente do que a de 1946.

Muito depende, portanto, da energia do Governo. É para isso que ele tem técnicos no campo do Direito e da Economia. Cumpre-lhe adotar as providências. Esta Constituição, se protege, de um lado, a liberdade de iniciativa, de outro, assegura ao Governo a defesa do consumidor.

Já há o Código do Consumidor e há todas essas leis. Há, agora, instrumentos de natureza econômica e técnica que levantam preços, fazem estatísticas. O Governo sabe quem está elevando preços na média da URV, segundo a inflação, e quem os está majorando abusivamente. O Governo tem esses dados em mão, há todos esses órgãos de levantamento de estatística econômica. Portanto, sabe o Governo quem está cumprindo as leis e quem está violando-as.

É tempo de o Governo – e eu não estou condenando o Governo, estou-lhe dando uma sugestão...

O Sr. Maurício Corrêa – Se V. Ex^a tiver um instrumento que eu possa levar ao Presidente...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas eu estou dando a sugestão.

O Sr. Maurício Corrêa – Mas como? Que sugestão V. Ex^a está dando? V. Ex^a está falando na Constituição de 1946, que não existe mais, numa regra que foi...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Desculpe-me, quem invocou a Constituição de 1946 foi V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa – Não, eu falei na Lei Delegada de 1962.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Ex^a também falou da Constituição de 1946.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, tenho impressão de que V. Ex^a...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não importa. O que importa, meu nobre Colega, é que a Constituição de 1988 é uma Constituição de tendência socializante; é uma Constituição que vi-

sou – porque é democrática – a garantir a livre iniciativa, mas nos limites da ordem justa, nos limites em que a livre iniciativa não se torne um processo de exploração da economia popular, do homem do povo, do que não tem domínio econômico. Esta Constituição garante as providências.

E eu ia dizendo: as leis estão aí. A lei permite, inclusive, aplicar multas aos que "estejam elevando preços com relação a produtos estabilizados em regime legal de controle ou sujeito a limite de variações previsto em plano de estabilização econômica".

A lei está aí. As leis estão aqui.

O Sr. Maurício Corrêa – Permito-me dizer a V. Ex^a...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Releve V. Ex^a que eu possa fixar uma orientação. Desejo que o Governo tome essas leis, considere os preços que estavam vigorantes na data de entrada em vigor da URV e, a partir daí, faça os cálculos devidos – é fácil fazê-los porque o Governo tem todas as estatísticas e os instrumentos para levantá-las. Depois o Governo aplique a medida cabível. Se não encontrar nenhum instrumento que autorize essa tomada de posição, que solicite, urgentemente, ao Congresso Nacional medida para tal finalidade. Para quê? Para que antes de o real entrar em vigor o Governo determine, por lei, que os preços a vigorar, a partir de 1º de julho, sejam os que estavam vigentes há trinta ou sessenta dias, ou os que representem uma média entre os preços atuais e aqueles, jamais os que estão sendo majorados abusivamente.

Se o Governo não tomar essa providência, liquidará seu Plano porque a economia popular estará mortalmente mutilada.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, com as modificações que foram feitas no Plano, evidentemente que essa regra não pode ser aplicada. Não há como aplicá-la.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não há como aplicar?

O Sr. Maurício Corrêa – Se V. Ex^a me permitir, reafirmo a V. Ex^a que se qualquer providência for tomada na direção que V. Ex^a citou, desembarcarão aqui em Brasília o Dr. Saulo Ramos, o Dr. Ives Gandra – que já está com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade prontinha para entrar junto ao Supremo Tribunal Federal – com medida liminar de garantia. Não é assim, Senador. Esse é o ideal...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Governo não deve ter medidas quando procede fundado em lei. Ele tem a grande lei...

O Sr. Maurício Corrêa – Mas fundado em lei como? Não existe lei. Aí é que discordo de V. Ex^a. Eu desafio V. Ex^a...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A própria Constituição não permite a exploração da economia popular.

O Sr. Maurício Corrêa – Eu tenho o maior respeito pela inteligência e cultura de V. Ex^a. Mas não há, Senador Josaphat Marinho, mecanismos legais baseado nos quais o Governo possa agir para fechar o estabelecimento, para aplicar essas multas. O que foi possível fazer foi feito, e estão aí os recursos pendentes no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, recursos administrativos. Nós temos que entender uma coisa: há uma divergência entre nós sobre a Carta de 1946 e a de 1988. A Carta de 1946 permitia que o Governo tivesse uma ação maior. A Carta de 1988 – com o maior respeito àqueles que se bateram contra a sua revisão – precisa ser revista, evidentemente. Os mecanismos que estão impedindo o Estado de funcionar, os pontos de estrangulamento são tais que acontece exatamente isso a que V. Ex^a está-se referindo. V. Ex^a acha que *habemus legem*. Eu acho que não *habemus*.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Releve-me V. Ex^a, o argumento é exatamente o oposto. A Constituição de 1988 é muito mais forte e vigorosa do ponto de vista das relações econômicas do que a Constituição de 1946.

O Sr. Maurício Corrêa – Só quando há tabelamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Constituição de 1946 era uma Constituição liberal. A Constituição de 1988 é uma Constituição de tendência social ou socializante, e é por isso que está sendo muito condenada por todos os conservadores e reacionários deste País. Estão pretendendo exatamente enfraquecer o Estado para que se amplie ainda mais o abuso do poder econômico.

É isso o que está-se dando, meu nobre Colega. Essa Constituição garante a livre iniciativa, mas garante a defesa do consumidor. E o Código do Consumidor está aí. A Lei Delegada nº 4 não foi revogada, ela permite até o congelamento de preços.

O Sr. Maurício Corrêa – Evidentemente quando há congelamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Constituição não o proíbe. Pois não estou nem sequer sugerindo que o Governo faça congelamento de preços, mas que o Governo tome a Constituição, as leis precedentes, tome a lei de estabilização da vida econômica e estabeleça medidas ou, se achar que não tem a disposição própria para fazê-lo, peça a lei ao Congresso, contanto que os preços que estão aí, abusivamente estabelecidos, não prevaleçam a partir de 1º de julho. Até porque, se prevalecerem, estará provavelmente liquidado o Plano do Governo.

O Sr. Maurício Corrêa – O projeto do Governo está na Câmara...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O abuso do poder econômico não pode prevalecer sobre o interesse da sociedade brasileira.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Constituição não permite restrição da ordem administrativa – que V. Ex^a está admitindo – para limitar o poder do Governo. Depende agora da decisão do Governo, do seu poder de agir ou de propor ao Congresso, se for necessário. Este Congresso, em que há tantas divergências, não divergirá, seguramente, para dar ao Governo o instrumento legislativo que for necessário – e em caráter de urgência – para impedir que a exploração que está aí, lavrando abusivamente, prevaleça a partir do dia 1º de julho.

Ninguém é pelo fracasso do Plano. Eu, que tanto tenho divergido do Governo, só desejo que o Plano possa prosperar em benefício da sociedade brasileira. Estou dando uma sugestão exata para impedir que os inimigos do Plano e da sociedade brasileira façam prevalecer os seus intentos criminosos.

O Sr. Maurício Corrêa – Entendo que foi um momento de, digamos, empolgação do seu discurso quando se referiu aos que desejam ou desejariam que o texto da Constituição de 1988 fosse modificado como conservadores.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu não o inclui e acredito que V. Ex^a não se pode incluir...

O Sr. Maurício Corrêa – Eu me coloco na condição de um defensor da Revisão Constitucional, não entendendo que pertenço a esse rol de conservadores. Agora, entendo que nesta Constituição – na verdade, V. Ex^a tem razão –, os direitos sociais avançaram muito, mas ela trouxe muitos instrumentos pesados para os ombros do Estado. É o que está acontecendo, é o que estamos vivenciando, não só na parte política, na parte dos partidos políticos, mas também na ordem econômica. Permito-me divergir de V. Ex^a neste aspecto. E quero dizer, enfaticamente: conheço o Presidente da República, tenho acompanhado Sua Excelência diariamente, tenho visto o que o Presidente Itamar Franco vive com relação a esses aumentos de preços. Nós vassculhamos toda a legislação brasileira, estudamos a Constituição de 1988, até consultamos juristas de fora do Governo e chegamos à conclusão de que não há solução para isso se não houver modificação na Constituição, se

não houver modificação no capítulo relativo à Ordem Econômica. O capítulo da Ordem Econômica só permite a intervenção do Estado aplicando multas, prendendo e interditando quando há congelamento de preços. Não havendo congelamento de preços, não é possível fazer-se isso. Digo a V. Ex^a que acredito no seu patriotismo, sei do seu entusiasmo, sei do seu amor ao País, mas o Presidente Itamar Franco é um homem que tem um profundo amor à Pátria, e Sua Excelência não se escusaria de cumprir essa obrigação de baixar medidas severas, se isso fosse possível, para acabar com esses espoliadores, com esses especuladores que andam por aí. Creia V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho, que se trata apenas de uma forma de interpretar os conceitos: V. Ex^a entende de um jeito, e nós entendemos de outro. O desejo do Presidente Itamar Franco é realmente o de bater firme no sentido de punir o abuso dos preços. Estamos esperando, ansiosamente, que o projeto que encaminhamos à Câmara dos Deputados, propondo a atualização da Lei Antitruste, seja votado para que aconteça o que V. Ex^a está preconizando. Desculpe-me tê-lo interrompido tantas vezes. O entusiasmo e a excelência do discurso de V. Ex^a obrigaram-me a tanto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É sempre um prazer ouvi-lo, nobre Senador. E se, porventura, me empolguei, V. Ex^a há de compreender que não há quem não se empolgue quando defende a economia do povo contra a sanha desabrida dos exploradores.

O que disse aqui, enfim, foi que o instrumental legislativo aí está. Se o Governo pode congelar preços, ele pode também tomar um determinado período no tempo e fixá-lo como aquele em que se estabilizará o preço, para que venha a vigorar o Plano a partir de 1º de julho. Ou o Governo tomará uma data determinada, ou o Governo considerará um período e nele fará um preço médio, que será o preço que prevalecerá a partir de 1º de julho. Essa é a providência que o Governo deve e há de tomar, se não quiser que a desabrida exploração do poder econômico liquide com o seu plano. É a sugestão que trago. É uma sugestão.

Não pretendo influir na decisão do Governo, mas pretendo fazer o pronunciamento em defesa da economia popular. É o que aí fica. O Governo só não adotará a providência enérgica se não o quiser, até porque, repito, se julgar que, das leis existentes, nenhuma lhe dá faculdade para tanto, basta pedir, em caráter de urgência, a medida adequada ao Congresso, e o Congresso lhe dará, porque todo o Congresso, acima de divergências, está empenhado na defesa da economia popular contra a sanha dos exploradores do poder econômico.

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alfredo Campos – Antônio Mariz – César Dias – Darcy Ribeiro – Guilherme Palmeira – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – Jônico Tristão – Marcio Lacerda – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Nelson Wdeckin – Raimundo Lira – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 406, DE 1994

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requeiro sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 9, 10, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 do mês de maio de 1994, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, exercendo atividade parlamentar no Estado que represento.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador Nelson Wdeckin.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 407, DE 1994

Brasília, 7 de junho de 1994

Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que as ausências registradas em meu nome nos dias 2, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 23, 24, 27, 30 e 31 de maio de 1994, sejam consideradas licenças autorizadas, tendo em vista que foram todas decorrentes de assuntos partidários que exigiram minha presença em meu Estado do Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração. – Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 408, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 5, 6, 9, 12, 13, 16, 27 e 30 de maio do corrente ano, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, a fim de atender compromissos político-partidários em meu Estado.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1994. – Senador Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 409, 1994

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 2, 6, 9, 10, 13, 16, 23, 24, 27, e 30 do mês de maio último, quando estive em Pernambuco, em contato com minhas bases eleitorais, tratando de assuntos relativos ao pleito do próximo dia 3 de outubro.

Brasília, 7 de junho de 1994. – Senador Ney Maranhão, Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 410 DE 1994

A S. Exª
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Inter-

no, seja considerada licença autorizada os dias 25, 26, 27, 30 e 31 de maio de 1994, em razão de participação em debates e palestras sobre revisão constitucional, e Convenção do PDT em Minas Gerais.

Brasília, 6 de junho de 1994. – Senadora Júnia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 411, DE 1994

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada as ausências às sessões dos dias 6, 9, 13, 23, 24, 30, e 31 de maio de 1994, em razão de viagens ao Paraná, para atender a compromissos partidários, anteriormente agendados.

Brasília, 7 de junho de 1994. – Senador José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença solicitada.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 58 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB – PE). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Projeto de Lei do Senado nº 27/91, complementar, estranhamente não aparece na Ordem do Dia de hoje, quando desde a semana passada deveria ter entrado na pauta.

Essa matéria foi considerada em mora pelo Supremo Tribunal Federal. No acórdão em que o Supremo decidiu pela mora do Congresso Nacional, dois Ministros votaram no sentido de estabelecer o prazo de 120 dias para votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Senador Mansueto de Lavor, o item 24 da Ordem do Dia não seria o Projeto de Lei do Senado nº 27/91, complementar, a que V. Exª se refere?

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Sr. Presidente, foi um lapso de minha parte. Por isso, peço a V. Exª que desconsidere, com minhas escusas à Mesa, as observações anteriores. Entretanto, elas valem não como questão de ordem ou reclamação à Mesa, mas como encaminhamento da matéria. Então, que as minhas palavras sejam consideradas não como reclamação ou pedido de informação, mas como encaminhamento da matéria.

No item 24 da pauta dos trabalhos de hoje, consta matéria de discussão e votação obrigatória, por determinação do Supremo Tribunal Federal, que considerou o Congresso em mora por não ter feito, em tempo oportuno, a regulamentação do § 3º do art. 192 da Constituição.

Em mandado de injunção, impetrado pelo SIMPE – Sindicato da Micro e Pequena Empresa do Rio de Janeiro, o Supremo considerou o Congresso em mora e determinou que a matéria fosse considerada, discutida e apreciada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª será atendido.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a pala-

vra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os itens 1 a 18 tratam de renovação de concessões de rádio e televisão. Gostaria que V. Ex^a, antes de submetê-los à votação, fizesse, junto com a Assessoria da Mesa, uma triagem dasqueles processos que estão com toda a documentação em ordem. Aqueles que não estiverem, peço a V. Ex^a que os retire da pauta para obedecermos à norma votada pelo Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chag 15 Rodrigues) – Comunico a V. Ex^a que a triagem já foi feita até o número 17. Além disso, V. Ex^a pode também ficar tranquilo porque, como essas matérias exigem quorum qualificado, vamos passar à votação de outros itens por ser visível a ausência de quorum qualificado em plenário.

Não havendo no plenário, como disse, quorum qualificado para votação do projeto constante do item 1, a matéria fica adiada.

Ficam igualmente adiadas as votações dos projetos constantes dos itens 2 a 17 que versam matéria correlata.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comis-

são de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, o item 18 da Pauta é retirado.

Os itens 19, 22, 23 e 24, que se encontram em fase de votação, ficam adiados nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

É o seguinte retirado da Pauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993, (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

22

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

– sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

– de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dario Pereira, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do item 20:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Parecer sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição foram apresentadas as Emendas nºs 3 a 26.

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Magno Bacelar para proferir parecer sobre as emendas, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, nos termos regimentais, foram oferecidas em plenário vinte e seis Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que “regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro”.

A seguir, passo a analisar cada uma das proposições oferecidas:

Emenda nº 3, do ilustre Senador Esperidião Amin, para que a Ementa diga simplesmente: “Regula a atividade Notarial e de Registro e dá outras providências”.

Não me parece substancial a modificação pretendida para introduzi-la no projeto, sob o pesado ônus de sua volta à Casa de origem, com o atraso que isto provocaria. A emenda apresentada pelo nobre Senador parece-me mais precisa que o constante do texto original do projeto. Entretanto, julgo o momento impróprio para acatá-la.

Pela rejeição.

A Emenda nº 4, do nobre Senador Dario Pereira, propõe a supressão do art. 8º, que declara ser "livre a escolha do tabelião de notas, qualquer que seja o domicílio das partes ou o lugar de situação dos bens objeto do ato ou negócio".

Não creio que se deva modificar este posicionamento, sobretudo se levarmos em conta que existem atos notariais que decorrem da estrita confiança do outorgante na pessoa física do notário ou tabelião. Cito apenas dois deles: o reconhecimento de filho ilegítimo, mediante escritura, e o ato de fazer testamento, momente se for cerrado. A declaração de atos de última vontade, que envolvem particularidades e desejos pessoais que exigem sigilo, impõe a recíproca confiabilidade entre as partes.

A obrigatoriedade de ser realizada uma prévia distribuição dos serviços notariais tira do cidadão esse tipo de conduta, melhor dizendo, tira-lhe este direito.

A regra geral no País é a da livre escolha, um ou outro Estado pode haver adotado prática diferente.

Prefiro permanecer com a tradição brasileira e o posicionamento da imensa maioria das disposições contidas nos Códigos de Organização Judiciária dos Estados, em Provimentos, e nas Resoluções dos Tribunais.

Voto contra a emenda, Sr. Presidente.

A Emenda nº 5, do eminente Senador Eduardo Suplicy, prevê nova redação para o art. 18, a fim de que a legislação estadual não abranja apenas os concursos de remoção e sim todas as suas modalidades. Pretende, alternativamente, que a legislação já existente seja adaptada às normas gerais desta Lei.

Acredito que as normas do concurso sejam ditadas primordialmente pela legislação federal e os Estados e o Distrito Federal apenas a suplementem, atendendo às peculiaridades locais. Isto tem maior sentido quando sabidamente a legislação estadual haverá de, necessariamente, ser adaptada a essas normas gerais da lei federal.

Defendo, como consta do projeto da Câmara, que apenas se conceda ao Estado-membro a faculdade de legislar, primariamente, sobre os concursos de remoção. É que se deve atentar, sobretudo, para a estrutura hoje reinante, a fim de que não sejam cometidas injustiças irreparáveis.

Pela rejeição da emenda, Sr. Presidente.

A Emenda nº 6, também de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, busca dar nova redação ao art. 20 para estabelecer:

- que somente poderá haver um substituto do titular da delegação e também considerando que constituirá falta grave do delegado eventual deficiência por insuficiência de pessoal;

- para que também os nomes dos escreventes sejam encaminhados ao juiz competente;

- substitui juízo competente (com jurisdição estabelecida) por juiz competente (que poderá ser o que exerce funções meramente administrativas e burocráticas);

- estabelece que o notário ou oficial deverá, sempre, subscrever os atos que autorizar o escrevente a praticar;

- quando dos afastamentos do titular, o substituto receberá 70% da renda da serventia e o titular apenas 30%;

- o substituto não poderá ser cônjuge, companheiro ou companheira, parente ou afim até terceiro grau em linha reta ou colateral do notário ou do registrador.

Passo a analisar esta proposição por partes, Srs. Senadores.

Quanto à possibilidade de haver apenas um substituto, vai ela de encontro à praxe atual, que tem funcionado satisfatoriamente. É comum haver o 1º, 2º e, até mesmo, conforme o volume de serviço, um 3º substituto. É matéria do organograma da serventia visando melhor atendimento ao público. Esta questão, aliada à

norma que determina a subscrição dos atos dos escreventes, por parte do titular da delegação, praticamente acarretará a imobilização das atividades notariais e de registro, causando irritação do público usuário.

Os nomes dos escreventes, que se pretende sejam também encaminhados ao juiz competente, é matéria secundária posto que a responsabilização, civil e criminal, é do titular. É matéria que, futuramente, poderá ser contemplada. A nova redação incorre, ainda, em mudança substancial de toda a filosofia do projeto. Pretende que se fale em "juiz competente" e não em "juízo competente". A diferença é gritante. Juízo competente diz respeito ao Magistrado em pleno exercício de suas funções judicantes, estando lotado em uma determinada Vara, sujeito a ampla fiscalização de seus atos por parte dos efetivos recursais. É também sujeito, por eles, às normas da Lei Orgânica da Magistratura. Já o "juiz competente" poderá ser um Magistrado, lotado na Capital, longe do dia-a-dia das atividades forenses. O que se pretende, em todo o projeto, é trazer a fiscalização próxima de onde os fatos ocorrerão. Por isso mesmo, imprescindível que se diga "juízo competente".

Não acredito que o titular da delegação deva, sempre, subscrever os atos praticados por seus prepostos. Isso simplesmente é contraditório ao moderno princípio da descentralização dos serviços, conforme já assinalado anteriormente. E, na prática, é totalmente inviável.

Relativamente à proposta de o substituto receber 70% e o titular 30%, quando do afastamento, pergunto: como conciliar esse posicionamento à época das férias? A própria Constituição Federal (art. 7º, inciso XVII) assegura o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Se aceita a proposta, estariamos impedindo que o titular tirasse férias.

Em tese, possui boa motivação o impedimento para que o cônjuge, companheiro ou parente possa ser substituto. Entretanto, o tema oferece maiores complicações. Seria justo fazer-se esta restrição apenas para os titulares da delegação notarial ou de registro, quando ela não existe para quaisquer outras profissões? Todavia, trata-se de questão que, ao lado de outras, poderão ser futuramente revistas.

Nesta oportunidade, julgo conveniente e oportuno lembrar que o texto ora debatido mereceu detida análise na Câmara dos Deputados (por quase cinco anos) e quase todas as questões foram ali suscitadas. A matéria que veio à análise e ponderação desta Câmara Alta é o resultado de um amplo acordo, firmado por todas as lideranças partidárias. Creio não ser adequado, agora, repetir-se esta e outras proposições que ali foram vencidas.

Pela rejeição.

A Emenda nº 7, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, pretende que o gerenciamento administrativo e financeiro fiquem sujeitos às normas baixadas pelo Poder Judiciário.

Ora, a Constituição declarou que se tratava de atividade exercida em caráter privado. Temos de ser coerentes: ao Judiciário caberá apenas a fiscalização. Jamais a normatização. É também matéria que foi derrotada na Câmara dos Srs. Deputados.

Pela rejeição.

A Emenda nº 8 do ilustre Senador José Paulo Bisol, dispõe sobre fixação de emolumentos, a cargo de legislação estadual. Este ponto foi, certamente, um dos mais polêmicos durante a tramitação na Câmara e acabou não sendo contemplado no projeto. O consenso sobre essa matéria foi de que se deveria aguardar uma regulamentação específica, a teor do § 2º do art. 236 da Carta Magna.

Pela rejeição.

A Emenda nº 9, do nobre Senador Eduardo Suplicy, revoga o § 2º do art. 35 para que, estando a demissão do titular da delega-

ção sub judice, possa ocorrer o provimento da serventia.

A questão não é tão simples quanto possa parecer à primeira vista. Havendo inquérito, pode ocorrer a demissão do titular, com consequente perda da delegação e abertura de vaga. Mas, caso o titular recorra ao Judiciário, teremos de, em tese, considerar a possibilidade de vir ele a ter aquela demissão revogada. O processo pode demorar um bom tempo. Se fizermos o provimento da vaga, antes de sentença judicial, com trânsito em julgado, o que acontecerá com os processos de remoção e de preenchimento de vagas resultantes daquele primeiro passo inicial? O titular da delegação retoma o exercício da sua serventia. Quem o substituiu por remoção retorna à origem? E se forem várias as movimentações havidas?

Diante dessas dificuldades, e quando o problema foi posto inicialmente, decidiu-se que a fórmula constante do projeto seria a menos problemática. Se ela se revelar inoperante ou não for inteiramente confiável, o tempo ditará as mudanças necessárias.

Pela rejeição.

A Emenda nº 10, também de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, pretende que ocorra a aposentadoria compulsória do titular da delegação, quando este atingir setenta anos de idade.

Se as atividades são desenvolvidas em caráter privado, como aceitar-se tal exigência? Acaso ela está presente nas atividades do Sr. Barbosa Lima Sobrinho ou existe nas de Hebert Moses, Austregésilo de Atayde, do Dr. Sobral Pinto, ou do ilustre e inesquecível membro desta Casa o nobre Senador Afonso Arinos?

A idade não é empecilho para que se trabalhe, desde que comprovada a capacidade para tal. No caso específico de notário e de Registrador, caso ele continue a trabalhar depois dos setenta anos e apresente queda de rendimento, poderá ser severamente punido quando das fiscalizações, feitas pelo Poder Judiciário, e até mesmo perder a delegação.

Pela rejeição.

A Emenda nº 11, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, visa a modificar a norma hoje em vigor no País que é de que o substituto mais antigo assuma a responsabilidade pela serventia, quando ocorrer a vacância. A emenda prende que o Juiz competente indique o nome do substituto.

Não creio que seja prudente a alteração pretendida. Seguramente, ocorrerá quebra na continuidade administrativa dos serviços e poderá gerar disputas internas, prejudiciais ao usuário. O próprio titular, ao designar seus substitutos, escolhe prudentemente aquele que deverá responder pelas atividades, conhecendo, bem de perto, as suas qualificações profissionais.

Pela rejeição.

A Emenda nº 12, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, a exemplo do sugerido pela Emenda nº 7, tenta estabelecer que o Poder Judiciário deverá ditar normas quanto à execução dos serviços. Pelos mesmos motivos anteriores, já expressos quando da análise daquela emenda, sou contrário à modificação.

Pela rejeição.

A Emenda nº 13, de autoria do nobre Senador Mauro Benevides, pretende que o Poder Público subvençõe o fornecimento de certidões e assentos nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais às pessoas carentes.

A Constituição Federal (art. 5º, inciso LXXVI) declara que são gratuitos esses registros. Por que onera o Poder Público com esse gasto, quando do concurso público os candidatos sabem que exercerão essas atividades de forma gratuita?

Pela rejeição.

A Emenda nº 15, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, pretende que fique expresso, no texto do art. 47, que também detém a delegação constitucional "aqueles nomeados por

concurso público de provas e títulos até a promulgação desta lei".

É preciso conhecer a evolução deste artigo desde o começo de sua tramitação na Câmara dos Deputados. Inicialmente, previa-se que a delegação da titularidade seria da alçada da União Federal, e, assim, havia necessidade de se oferecer tratamento específico aos concursos e às nomeações subsequentes, realizados pelas autoridades estaduais. Tanto que parágrafos deste artigo disciplinavam essa matéria.

Com o grande acordo das Lideranças, o tema passou a ser da órbita estadual, não havendo mais necessidade de toda esta regulamentação, pois o ato da nomeação proveio de uma fonte que o projeto considera legítima.

Antes de 1988, a rigor, não se precisaria dizer que aqueles nomeados detinham a delegação constitucional. É o óbvio, e ninguém disto duvida.

Adianto-me ao exame de outra emenda, para declarar que a simples supressão da data contida neste art. 47 também não terá efeito prático algum. Quem foi legalmente nomeado, seja sob a égide das Constituições de 1946, 1967 e suas Emendas, deterá sempre esta delegação. E quem o foi após 5 de outubro de 1988 deverá, obrigatoriamente, preencher o requisito do § 3º do art. 236: "o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos". Quem fez concurso público de provas e títulos e foi legalmente nomeado nada tem a temer, bem como nos Estados onde o mesmo inexistia, a nomeação na forma da legislação existente à época é perfeitamente legal.

Pela rejeição.

Emenda nº 16, de autoria da nobre Senadora Júnia Marise. A matéria já foi anteriormente explicada, porquanto esta proposição pretende a supressão da data mencionada no citado art. 47 com ela ou sem ela, após o ano de 1988, desde que tenha havido o concurso público de provas e títulos, ou atendidas as legislações estaduais, estarão legalmente habilitados os que tenham sido legalmente nomeados.

Pela rejeição.

Emenda nº 17 do ilustre Senador José Paulo Bisol. A rigor, seria dispensável este artigo 47, cuja supressão é defendida por esta emenda. Mas uma emenda supressiva, a esta altura, implicaria a devolução do projeto à Câmara, retardando sua transformação em lei.

Pela rejeição.

Emenda nº 18, do nobre Senador Eduardo Suplicy. Esta emenda pretende que a opção possa dar-se sem prejuízo dos direitos adquiridos pelo regime da CLT, exceto naqueles Estados onde já foi reconhecido o regime celetista.

É fundamental que se diga que, pelo artigo do projeto em discussão, já existe a possibilidade de os notários e registradores poderem contratar, segundo a CLT, os seus atuais prepostos estatutários ou de regime especial, desde que ocorra a devida opção, no prazo de trinta dias de publicação da futura lei.

Também é fundamental reconhecer que se trata de norma inscrita em disposições transitórias, ou seja, especificamente destinada a regular uma situação diferente da definitiva, proposta pelo projeto. Somente assim se poderá entender este art. 48, que, diga-se, garante aos que optarem todos os direitos até então adquiridos.

Esta norma age, inclusive, em defesa dos interesses dos próprios prepostos. Alguns poucos Tribunais criaram um regime especial, sui generis: o preposto nem é celetista nem estatutário. Tem direitos de estatutários, mas não tem todas as suas garantias; tem direitos de celetistas, mas também não os têm em toda a sua totalidade. Trata-se de uma espécie híbrida, que, com o tempo, acabará por se esgotar. Tanto isto é verdade que o § 2º desse mesmo art. 48 veda novas contratações por esse regime especial.

Caso seus atuais ocupantes optem pela transformação em regime celetista, terão seus direitos assegurados; caso contrário, continuarão como estão.

O que me parece violência é impor que eles sejam celetistas.

Pela rejeição.

Emenda nº 19, do nobre Senador Eduardo Suplicy. Pretende a supressão do art. 51, que cuida da situação dos que recolheram contribuições para um sistema previdenciário próprio (ou estadual) e agora serão contribuintes obrigatórios da previdência oficial, de nível federal.

Sendo disposição transitória e destinada a regular uma situação que não se perpetuará, creio que os termos deste artigo e seus parágrafos estão bem situados.

Pela rejeição.

Emenda nº 20, do ilustre Senador Cid Saboia de Carvalho.

Emenda nº 21, de autoria do nobre Senador Mauro Benevides.

Emenda nº 22, de autoria do digno Senador Cid Saboia de Carvalho.

Estas emendas pretendem que a prática, pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, de lavrar instrumentos translativos de direitos reais, procurações, reconhecimento de firmas e autenticações possa ser estendida a todo o País. O projeto as contempla apenas "nas unidades federativas onde já exista lei estadual específica, em vigor na data da publicação" desta lei. Contempla, assim, a situação, por exemplo, das grandes capitais, onde, na periferia, atende-se à população que não tem possibilidade, devido ao preço das passagens e à demora, de ir e vir às cidades para cumprir esses atos.

Estas emendas contrariam o próprio núcleo do projeto, que consagra a não acumulação de atividades, desacumulação esta prevista no projeto original quando da primeira vacância nas serventias de funções cumulativas, após a promulgação desta lei.

Por esses motivos, somos pela rejeição.

Emenda nº 23, do nobre Líder Senador Nelson Carneiro.

Emenda nº 24, do nobre Senador Aureo Mello.

Emenda nº 25, também de autoria do nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

Buscam estas proposições garantir ao Técnico Judiciário Juramentado, bacharel em Direito, que ingressou por concurso público de provas e títulos no Plano de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, o direito à titularidade, na mesma serventia, quando da vacância, desde que estivesse no exercício da função de substituto ou responsável pelo expediente, legalmente nomeado.

O Estado do Rio nunca abriu concurso para provimento do cargo de titular. O candidato, com todos os requisitos acima mencionados, iniciava as suas funções em quadro de carreira, podendo chegar à titularidade após vários anos.

Ocorre que vários deles estão respondendo pelo expediente, ou são substitutos, e não puderam ser nomeados devido à promulgação da Carta de 1988.

Esta é uma situação muito delicada, do ponto de vista moral. Acredito que eles têm toda a legitimidade para postular a efetivação como titular. Contudo, juridicamente, à luz do art. 236 da Constituição de 1988, tal pretensão é impossível de ser acatada, principalmente no momento em que se defende, no País, o direito igual para todos e o ingresso em cargos públicos através de concurso.

Os casos especiais, as situações *sui generis*, as peculiaridades de cada Estado-membro deverão ser resolvidas sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos e das partes neles envolvidas, ou por resoluções homologatórias dos tribunais ou mais especificamente no âmbito das legislações estaduais. À exceção de um único Estado, nenhum outro tentou alterar um projeto da profundidade deste,

que mereceu tanto estudo e vários acordos de Lideranças na Câmara dos Deputados.

Por este motivo, com o devido respeito aos seus autores, somos pela rejeição.

Emenda nº 26, do digno Senador Cid Saboia de Carvalho.

Busca garantir a titularidade ao substituto que haja exercido, por mais de cinco anos, até 31 de dezembro de 1983, a titularidade dos serviços notariais e de registro.

Esta é a matéria que foi contemplada pela Emenda nº 22 da antiga Carta e que, pelo teor do art. 236 da atual, não pode ser aceita. Hoje, exige-se a prestação de concurso público de provas e títulos para que possa ocorrer a delegação.

Pela rejeição.

Emenda nº 14, do nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

No mesmo teor da Emenda nº 13, não pode ser acolhida pelas mesmas razões ali expandidas.

Pela rejeição.

Repto, nesta oportunidade, aquilo que já havia declarado no parecer que, inicialmente, ofereci, quando a matéria tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

"O longo tempo de sua tramitação na Câmara dos Deputados (quase cinco anos), bem como o fato de ter ali merecido o mais amplo debate, fazem com que este Relator não promova, agora, alguns pequenos ajustes que ainda poderiam aperfeiçoar a matéria, mas que provocariam atraso na promulgação da Lei, eis que o projeto teria que voltar à Casa iniciadora.

Confesso aos Srs. Parlamentares que, durante vinte anos de mandato, jamais enfrentei uma matéria com tanto lobby e discórdia quanto esta. Tive de mudar o número do telefone da minha casa. Encaminhei expedientes a todos os tribunais, solicitando sugestões. Promovi reuniões com notários e tabeliãs do Rio Grande do Sul para ouvi-los. Chegamos à conclusão de que iam se engalfinhar, porque nem eles próprios, de nenhum Estado, sabiam o que queriam.

Urge que se dê imediata vigência ao art. 236 da Carta Magna. O tempo será o melhor legislador quanto aos aperfeiçoamentos editados.

Quanto às emendas oferecidas, louvo a cuidadosa contribuição dos seus autores, mas sou pela rejeição de todas, baseado no entendimento de que a matéria está satisfatoriamente disciplinada e qualquer alteração substancial prejudicará o andamento do projeto.

Diante do exposto, opto pela rejeição das Emendas de Pleinário de nºº 3 a 26, ao Projeto de Lei da Câmara nº 16."

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O parecer é pela rejeição das Emendas de nºº 3 a 26, apresentados perante à Mesa.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Concede a palavra ao Senador Aureo Mello, que dispõe de 10 minutos para discutir.

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.º e Srs. Senadores, sou um homem de reconhecer a oportunidade do argumento do nobre Relator com relação a essa verdadeira nave espacial, que é a regulamentação do Projeto de Lei nº 16/94, oriundo da Câmara dos Deputados, que passou, naquela Casa Legislativa, anos seguidos, para que finalmente, depois de um entendimento entre Lideranças, fosse ejetado na direção do Senado Federal.

Entretanto, isso não nos tira o direito de procurar escoimar

ainda mais os erros e acrescentar à proposição aquilo que entendemos sejam os acertos, evitando sobretudo os atos de injustiça que venham a prejudicar velhos direitos adquiridos de pessoas que, pelo seu trabalho e capacidade, façam jus à situação estável nesse regime notarial, que é dos mais sensíveis, delicados, pungentes, graves, que podem ser debatidos nas Casas do Congresso.

Tive ensejo, Sr. Presidente, de, através de uma emenda que tomou o número 24, destacar um aspecto que, no meu modo de entender, deveria ter sido acolhido com a devida simpatia e até mesmo justiça por parte do culto, projecto e eminentíssimo Relator, cujas qualidades intelectuais somos os primeiros a proclamar. Esta emenda, em tudo e por tudo semelhante à outra, idêntica, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que tomou o número 23, diz que "ao Técnico Judiciário Juramentado, bacharel em Direito, legalmente investido na função de substituto ou responsável pelo expediente, que tenha prestado concurso público de provas e títulos para ingressar no Plano de Carreira do Estado do Rio de Janeiro que regulava os serviços notariais e de registros, fica assegurado o direito à titularidade, na mesma serventia, quando da vacância, desde que estivesse no exercício dessa função no dia 5 de outubro de 1988", data da proclamação da Constituição Federal.

Sr. Presidente, esses técnicos judiciais juramentados são pessoas que, além do diploma de bachareis, prestaram o seu concurso devidamente para, nas eventuais idades de afastamento ou até remoção dos notários, substituírem os mesmos legalmente. E essa foi uma medida especial para o Rio de Janeiro. Não é uma generalidade para todo o País; é uma singularidade em que o técnico judiciário juramentado tem o direito de exercer a função correspondente ao seu concurso realizado e ao diploma de que é portador, porque, se foi um ato determinado ainda no Governo do Sr. Carlos Lacerda, no Rio de Janeiro, esta Lei, neste ato, é um direito adquirido que não pode ser destruído ou pulverizado pelo Senado Federal numa contingência assim.

Tenho visto funcionários dessa categoria peregrinando no Senado, como se fossem aves atônicas, pleiteando, Sr. Presidente, que essa garantia lhes seja assegurada. No entanto, vem o nobre Relator e, de um golpe só, como uma foice que cortasse cerca um junquinho, tira essa prerrogativa dos notáveis técnicos judiciais juramentados.

Ora, Sr. Presidente, tal decisão é uma decisão que fere, que injustiça, prejudica, desfigura e enodoa a face dessa lei, que tem que ser pura, transparente, inatacável, na qual a César seja dado o que é de César, e a Deus o que é de Deus.

Por isso, Sr. Presidente, no momento oportuno pediremos o devido destaque à nossa emenda. Em princípio, somos contrários ao parecer ora proferido nesta Casa e para o qual não pedimos acolhida por parte dos eminentes componentes deste augustíssimo Plenário.

Eram essas as palavras que desejava proferir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Senadores, o nobre Relator, num alentado e minucioso parecer, levanta uma condenação a todas as emendas elaboradas pelos Srs. Senadores.

Chegamos à conclusão de que, cada dia mais, se vai tornando desnecessária a existência de uma Casa Revisora, pois, se tudo vem da Câmara dos Deputados perfeito, o que temos a fazer aqui?

O nobre Relator conclui que – depois de cinco anos do acordo dos Partidos, dos cuidados da Câmara dos Deputados –, tudo vem tão perfeito que nós, os Senadores, não temos o que fazer. Temos apenas que aprovar o que veio da Câmara.

Não vou neste momento defender a minha emenda, mas o

exagero com que se cultua aqui a Câmara dos Deputados. Para justificar esse ponto de vista, com a devida vénia do eminentíssimo Relator, vou referir-me a uma emenda cuja aprovação, para qualquer um de nós, pareceria inevitável. Trata-se da emenda do Senador Eduardo Suplicy. Peço a atenção dos colegas. Não estou defendendo ainda a minha emenda, mas vejam V. Ex^{as}, que, por esta emenda, é desnecessária a existência do Senado Federal.

O que diz o art. 39 do projeto que veio da Câmara?

"Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

- I – morte;
- II – aposentadoria facultativa;
- III – invalidez;
- IV – renúncia;
- V – perda, nos termos do art. 35.

O Senador Eduardo Suplicy sugere a perda do cargo quando o serventuário complete setenta anos. Trata-se da aposentadoria obrigatória. É a expulsória. Até essa emenda não mereceu aprovação do Relator, porque é melhor que fique o titular, que já tem uma longa tradição e pode viver como eu até os oitenta e quatro, noventa ou noventa e cinco anos.

O Relator chegou a lembrar Barbosa Lima Sobrinho, e seus abençoados 97 anos. Essa emenda sequer mereceu a aprovação do Relator. Evidentemente que é um culto ao que a Câmara aprovou. Se a Câmara aprovou, não há o que emendar.

Sou partidário da terceira idade, inclusive porque já vivo nela há muitos anos, mas se vamos fazer uma lei para regular direitos de terceiros evidentemente que a Administração Pública não pode criar uma exceção para quem é cartorário. Então, estes podem ficar até morrer, porque a aposentadoria é facultativa, não é aquela a que eu estava me referindo.

O Sr. Ronan Tito – Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a me permite fazer uma observação?

O SR. NELSON CARNEIRO – Pois não.

O Sr. Ronan Tito – Até o Vaticano já tem a "expulsória" para os bispos.

O SR. NELSON CARNEIRO – Mas aqui não terá. E por quê? Estou convencido de que este é um culto ao que vem da Câmara; veio da Câmara, é intocável.

O projeto tem outro motivo: é que interessa a muita gente. Então, S. Ex^a confessou que não dormia, porque telefonavam para sua casa; acordavam-no; que ele nunca sofreu tanta pressão como nesse projeto. E, para atender aos que querem aprovar logo o projeto, como veio da Câmara, até esse artigo foi aceito, sem resistência, pelo Relator.

Por isso, quero consignar que não é possível aprovar esse projeto sem examinar cada emenda.

Esta é a Casa dos Estados, é preciso que compreendamos que cada Estado tem suas peculiaridades num caso que não se está criando, pois não se estão inventando os registros civis, que, em cada Estado, têm a sua regulamentação, as suas características. Quando chega o projeto à Casa dos Estados, é natural que cada um de nós traga o problema existente no seu Estado de origem para ser atendido ou, ao menos, examinado.

Agora teço comentários à Emenda nº 23, de minha autoria, idêntica à do nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, de nº 25 e à do Senador Aureo Mello, de nº 24. É uma emenda que não vai atender a Minas Gerais, nem a Pernambuco, porque têm a sua legislação. Essa diz respeito ao que ocorre no Rio de Janeiro, por isso, justo que cada Estado traga a sua dúvida para ser ou não incluída na lei geral, que, agora, estamos votando.

O que diz essa emenda?

EMENDA Nº 23

Acrescente-se, em Disposições Transitórias, o seguinte artigo:

Art. (...) - Ao Técnico Judiciário Juramentado, com curso superior, legalmente investido na função de substituto ou responsável pelo expediente, que tenha prestado concurso público de provas e títulos para ingressar no Plano de Carreira do Estado do Rio de Janeiro... (Porque foi isso que o Carlos Lacerda criou. Daí em diante, esses rapazes e moças fizeram concurso na forma do que existia no Rio de Janeiro, antes da Constituição de 88. Não podiam imaginar o que a Constituição diria)... que regulava os serviços notariais e de registros, fica assegurado o direito à titularidade, na mesma serventia, quando da vacância, desde que estivesse no exercício dessa função no dia 5 de outubro de 1988.

Portanto, é uma emenda que invoca 88, e a lei veio e disse em geral que os serviços públicos serão regulados pelo Governo Federal, ressalvados aqueles que, já tendo curso superior e estando no exercício da serventia, possam por morte, ou por ausência, ou por renúncia do titular ser aproveitados nessa mesma serventia, desde que estivessem em exercício há cinco anos. Mas o Relator também não aceitou, porque acreditava ser melhor aprovar o que estava na Câmara.

Evidente que esta é a nossa Casa. Não vou defender os interesses do Rio de Janeiro na Câmara dos Deputados, a não ser em tese. Mas, aqui, o meu dever é lutar pelas leis do Estado, para ver quando elas colidem ou não com a Constituição. É dever do Senador Ney Maranhão lutar pelas questões existentes no seu Estado, quando elas podem se ajustar ao texto constitucional. Quando elas agredem o texto constitucional, não.

Qual é única desculpa real? É porque o projeto não pode voltar à Câmara dos Deputados. Depois de cinco anos na Câmara, o projeto chegou aqui em maio e em junho está sendo apreciado. Vamos aprová-lo às pressas.

Ora, Sr. Presidente, aquele exemplo que citei da Emenda nº 10, do Senador Eduardo Suplicy, que não me passou procuração, mas cuja leitura me despertou, mostra que é preciso rever o parecer. O nobre Relator possui as qualidades que todos nós conhecemos e tive a honra de trabalhar com S. Exª na Comissão de Constituição e Justiça. Com seu espírito de colaboração, deixou-se influenciar por esse aspecto. A Câmara discutiu o projeto durante cinco anos; o Senado não pode ter nem mais um mês para resolver. Não é projeto que não tenha interessado ao Senado, ao contrário; foram apresentadas mais de vinte emendas ao projeto que está agora sujeito à apreciação desta Casa.

Penso, Sr. Presidente, que temos duas posições a assumir: ou vamos votar uma a uma as emendas, entre elas há a da nobre Senadora mineira Júnia Marise e de outros Colegas que aqui estão, como a do Senador José Richa. O que mostra que não foi um problema local; Minas Gerais, Paraná, Ceará, vários Estados interferiram no exame.

Não é possível que na Casa dos Estados tenhamos este escrúpulo de não retardar os interesses dos que acompanham o processo, passado pela Câmara, e se vote errado, porque quem sabe se amanhã Deus não vai permitir que esses que chegam aos 70 anos queiram continuar tabeliãs?

Vamos fazer como antes da Constituição de 1934, quando se fixou o prazo de 70 anos para aposentadoria compulsória. O que ocorreu? Havia servidores que não se aposentavam e chegavam aos 80 ou 90 anos ainda agarrados aos cargos que praticamente não exerciam... Foi preciso que a lei viesse, não para punir

os que envelhecem, mas para permitir que, tendo prestado seu serviço ao Estado, abrissem oportunidades às novas gerações. E todos os servidores não alcançados pela expulsória dela somente escapam.

Deputados e Senadores, porque não estamos ocupando vaga de ninguém. Quem nos coloca e tira daqui é o povo, diferentemente do que ocorre com os ilustres juízes. Os tribunais superiores, quando alguém chega aos 70 anos já sabe que é o dia da despedida. Se não fosse assim, o nobre Senador Iram Saraiva não estaria merecendo o nosso voto para integrar o Tribunal de Contas.

O SR. RONAN TITO - Nossa voto e nossos aplausos.

O SR. NELSON CARNEIRO - E os nossos aplausos, evidentemente. Não vamos deixar que aquele que está ocupando o cargo fique ali até os 97 anos, como o eminentíssimo brasileiro que é Barbosa Lima Sobrinho.

De modo que, chamando a atenção do Senado, peço, ao menos, que não se vote o parecer como está, a favor de tudo, mas que se vote cada uma das emendas que possam merecer ou não o apoio da Casa.

São essas, Sr. Presidente, as razões que me trazem a esta tribuna, na certeza de que o nobre Relator, como sempre generoso, preocupado com aqueles que estão esperando essa lei – que já tem 5 anos –, atenda a nosso apelo. Vamos livrar S. Exª das pressões, vamos dividir as pressões com todos nós. Então, vamos fazer uma lei que deve ser feita também pelos homens que representam os Estados. Representantes dos Estados, o nosso dever é este: é trazer os problemas dos Estados, e brigar por eles quando merecerem ser acolhidos.

São essas as razões que me trazem a esta tribuna, pedindo desculpas ao Relator pelo calor de uma ou outra palavra, mas eu não tive nenhuma intenção de feri-lo, meu velho amigo, companheiro de trabalho durante tantos anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Tem a palavra o Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de justificar essas emendas, que se agruparam em número de três.

Começo dizendo que, em vinte anos de mandato, de vida pública, se eu nada tivesse feito, só o privilégio de debater com o Senador Nelson Carneiro justificaria minha vida pública.

O SR. NELSON CARNEIRO - Muito obrigado.

O SR. MAGNO BACELAR - Sr. Presidente, utilizarei as palavras do nobre Senador e poeta Aureo Mello: "A César o que é de César, a Deus o que é de Deus". Se os técnicos judiciais do Rio de Janeiro tivessem prestado concurso público para substituir tabeliãos e tabeliãs, eu não ousaria deixá-los fora desta lei. No entanto, o que é privilégio é terem prestado concurso para técnico judiciário e, em função disso – juramentados, eu concluo –, podem, três de um único cartório, se beneficiar de uma lei, em prejuízo de tantos. Como diz o nobre Mestre e Líder Nelson Carneiro: preferir o direito de outros que prestaram ou prestarão concursos para o cargo, efetivamente, é prejudicar, é privilégio.

Quanto à idade, Sr. Presidente, para aposentadoria a lei estabelece critérios de atividade privada.

Imagine os Srs. Senadores que perda teria este País se o povo do Rio de Janeiro cometesse a injustiça de não reconduzir a esta Casa o nobre Senador Nelson Carneiro. Não é o problema de idade, num país onde a aposentadoria não remunera dignamente aqueles que prestaram tantos anos de serviço. Por causa da idade deve-se ser punido, Sr. Presidente? Eu também peço vênia ao nobre mestre para discordar.

Aquela peculiaridade no Rio de Janeiro, que ressaltou, também, com muita clareza, o nobre Senador, não é a peculiaridade do

Rio de Janeiro – eu tenho a ousadia de dizer –, é a peculiaridade de um cartório. Esse lobby eu sofri na carne. Eu não quero ser indelicado, o cargo não me permite apontá-los neste plenário.

De forma que, Sr. Presidente, nobres Sr^es e Srs. Senadores, pelo respeito que tenho a V. Ex^a, pela honra que me propiciou o povo maranhense de fazer parte desta Casa, que procurei honrar, não pense o nobre Senador, com minhas desculpas, ou qualquer um outro, que para endear a Câmara dos Deputados, eu me fixaria em um projeto ilegal, para reverenciar a Câmara dos Deputados – a quem já pertenci também por vinte anos – e pusesse esta Casa dos Estados de joelhos.

Defendi, também, que acordos de lideranças partidárias, na Câmara ou no Senado, devem ser respeitados, tanto lá quanto cá.

Fica aos nobres Senadores o direito de votar contra o Relator, que também tem o direito de defender o que pensa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. NELSON CARNEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^es e Srs. Senadores, estou nesta Casa há vinte e quatro anos e até hoje não tive nenhuma palavra que pudesse ofender qualquer Colega, ainda que remotamente.

Por isso, quero deixar claro que o calor das minhas palavras são a minha característica, mas não alcançaram jamais a pessoa do meu querido amigo Relator da matéria. É essa afirmação que quero fazer aqui.

Não figurei entre os que amanhacaram e dormiram pedindo o seu apoio. Como todos nós, sempre que apresento uma emenda peço atenção para ela. Somente isso. Agi assim uma vez ou duas, talvez, mas não bati à sua porta, porque confio sempre na opinião dos Colegas.

O meu calor é o de quem defende, como sempre, as suas idéias, sem nenhuma outra intenção. Quero somar-me a todos os Colegas para reverenciar e exaltar a nobreza e o cavalheirismo com que S. Ex^a tem se portado nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Apenas S. Ex^a fez referência aos cinco anos e às pressões que tinha recebido, citando que batiam à sua porta de madrugada, coisa que não fiz. Certamente, S. Ex^a não se referia a mim; não sei se os interessados bateram à sua porta.

O Sr. Magno Bacelar – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO – Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Magno Bacelar – Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a jamais bateria à porta de alguém dessa forma, ainda mais à porta de uma pessoa tão insignificante quanto eu. V. Ex^a defende ideais. Foi o lobby dos interessados. Tive o cuidado de dizer que jamais um Senador da categoria de V. Ex^a me abordaria para pedir qualquer coisa. Pelo contrário, se o ouvisse, eu estaria tendo a oportunidade de ter uma grande lição. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO – Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, gostaria que isso não fosse considerado um incidente. Quero reiterar, nesta oportunidade, o grande apreço que tenho por S. Ex^a. A minha referência, nem sempre tranquila, mas marcada pelos ardores da minha eterna mocidade, talvez tenha atingido, sem o desejar, o nobre Colega.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para discutir a matéria.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, manifesto o meu respeito

pelo Senador Magno Bacelar, mas, levando em conta informações, apreciações e avaliações a respeito da tramitação desse projeto na Câmara dos Deputados, expressarei algumas divergências com relação ao conteúdo do parecer de S. Ex^a sobre a matéria.

O Senador Magno Bacelar, Relator do Projeto de Lei nº 16/94 (nº 228 na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre serviços notariais e de registro, alega como razão para não alterar a proposição "o longo tempo de sua tramitação na Câmara dos Deputados (quase cinco anos), bem como o fato de ter ali merecido o mais amplo debate".

De acordo com o Relator, isso faz com que S. Ex^a não promova "alguns pequenos ajustes que ainda poderiam aperfeiçoar a matéria, mas que provocariam atraso na promulgação de lei, eis que o projeto teria que voltar à Casa iniciadora".

Utilizar-se do argumento de que qualquer modificação de mérito introduzida pelo Senado em proposição oriunda da Câmara provocaria o retorno da matéria à Casa iniciadora é desconsiderar uma das funções constitucionais do Senado da República, qual seja, a de discutir, votar, emendar toda e qualquer proposição submetida a sua apreciação, se for o caso, notadamente, quando se trata de matéria tão complexa e relevante como essa que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal.

De mais a mais, as assim chamadas "pequenas alterações redacionais" introduzidas pelo Relator constituem-se, na verdade, em sofisma que esconde verdadeiras alterações de mérito, que, se forem aprovadas, provocarão o retorno do projeto à Câmara.

Senão, vejamos:

O Relator introduz modificações no parágrafo único do art. 7º. De acordo com S. Ex^a, o dispositivo facilita "ao notário requerer "o que couber" ao preparo de seus atos, embora sem ônus adicionais". A expressão "o que couber", segundo o Relator, "é de conteúdo inadequado, por indefinição, não possuindo embasamento técnico-legislativo. Mais adequado trocá-la por "certidões e informações", que são documentos exigidos por lei, inclusive para proteger o Erário Público no que se relaciona com o recolhimento de impostos".

Para melhor compreendermos o real alcance da alteração proposta, mister se faz o conhecimento de todo o teor do art. 7º, que prescreve:

- Art. 7º – Aos tabeliãs de notas compete com exclusividade:
 - I – lavrar escrituras e procurações públicas;
 - II – lavrar testamentos públicos e aprovar os cerrados;
 - III – lavrar atas notariais;
 - IV – reconhecer firmas;
 - V – autenticar cópias.

Parágrafo único. É facultado aos tabeliãs de notas realizar todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os emolumentos devidos pelo ato.

Além do elenco de competências previstas no caput do art. 7º, como lavrar escrituras e procurações, testamentos, atas notariais, reconhecer firmas e autenticar cópias, é facultado aos tabeliãs de notas, conforme estabelece o parágrafo único do mesmo artigo, "realizar todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os emolumentos devidos pelo ato". Que atos notariais são esses dos quais se cobram emolumentos? São todos aqueles previstos nos incisos I a V do caput. Além deles, o dispositivo facilita aos tabeliãs de notas a realização de todas as demais gestões e diligências que porventura sejam necessárias ao preparo daqueles atos. Por essa faculdade, expressamente concedida, os tabeliãs não poderão cobrar mais nada do público além daquele valor correspondente ao emolumento devido pelos atos

notariais.

Ora, ao substituir a expressão "o que couber" pela "certidões e informações", o Relator introduz a possibilidade de os tabeliães de notas cobrarem emolumentos pela realização das gestões e diligências porventura necessárias à preparação dos atos notariais. Trata-se, na verdade, de uma deturpação do dispositivo, pois o que se está prevendo no parágrafo único do art. 7º é uma faculdade que, por não ser uma obrigação, não gera direitos para o titular dos tabelionatos de notas cobrar um plus sobre o valor dos emolumentos. Ser for aprovada, a emenda do Relator acarretará o encarecimento de um serviço que é público, apesar de ser exercido em caráter privado, desvirtuando a delegação concedida pelo poder público.

O Relator também introduz modificações no caput do art. 16. Segundo ele, trata-se de "evidente erro datilográfico", pois "não se trata de concurso de provas e títulos e, sim, de concurso de provas de títulos". Tal alteração subverte frontalmente o sentido do caput do art. 16 que determina:

Art. 16 – As vagas serão preenchidas alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos e uma terça parte por concurso de remoção, de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses. (grifo nosso).

É preciso que fique claro que o notário ou registrador que se habilita ao concurso de remoção é titular da delegação, mas esta delegação diz respeito a uma serventia específica. Assim, por exemplo, se o titular do Cartório de Notas do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pretender ocupar a titularidade de algum dos escritórios de Notas da Capital, que eventualmente esteja vago, só poderá fazê-lo por concurso público de provas e títulos ou por concurso de remoção, de provas e títulos. Jamais por "prova de títulos". O que o Relator não percebeu é que a delegação não se transfere de uma serventia para outra sem a realização de concurso específico e que, portanto, não há como não exigir "prova de qualificação", no caso, concurso público de provas e títulos ou concurso de remoção, de provas e títulos, mesmo que o notário ou registrador já os tenha realizado. Registre-se que no caso específico do Estado de São Paulo a emenda do Relator, se for aprovada, significará um retrocesso, pois no meu Estado, atualmente, o exercício da atividade notarial e de registro depende de habilitação em concurso público de provas e títulos ou concurso de remoção de provas e títulos.

A emenda do Relator, se prosperar, acabará beneficiando precipuamente aqueles titulares mais antigos que não prestaram concurso para o exercício da atividade e que agora pretendem ser transferidos para serventias mais bem localizadas e, na maioria das vezes, mais ricas, sem a realização do concurso específico.

Por outro lado, ainda em relação à emenda do Relator, que institui o "concurso de provas de títulos", cabe a pergunta: O que é "concurso de provas de títulos"? Na minha modesta vida acadêmica só tenho notícia da existência de concurso de títulos. Quem faria a prova desse concurso? Talvez o Relator possa nos fornecer algum esclarecimento...

Por todo o exposto, conclui-se que as "pequenas alterações redacionais" promovidas pelo Relator constituem-se em emendas de mérito que alteram significativamente a proposição, ensejando o seu retorno à Casa de origem.

Não me pronunciei contra a alteração substancial do projeto, tanto que apresentei diversas emendas que aperfeiçoam o texto. Entretanto, não poderia concordar que sob a fachada de emendas de redação tente-se introduzir emendas de mérito, em detrimento das demais emendas apresentadas.

Eis por que, Sr. Presidente, encaminhei solicitação de destaques para votação em separado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, infelizmente eu gostaria de iniciar dizendo que é próprio do nobre Senador Eduardo Suplicy acusar as pessoas em defesa de suas teses. Diz o nobre Senador que, a pretexto de uma fachada, o Relator da matéria defendeu interesses maiores e não explicáveis.

Com relação ao art. 10, eu gostaria de lembrar à Casa que esta matéria foi examinada na Comissão de Justiça e que a expressão "exigir o que couber" é que indefinia um quadro. Por sugestão do nobre e eminentíssimo Senador Lucídio Portella, que está presente, e do Senador Josaphat Marinho, foi acrescentada a expressão "certidões e informações", exatamente para limitar as exigências que os cartórios poderiam fazer. S. Ex^a – e as palavras estão gravadas, Sr. Presidente – destaca a minha defesa de interesses não confessáveis.

Esse foi o entendimento, e é natural que se erre. Respeito a vida acadêmica de S. Ex^a, sou apenas um advogado formado na Universidade do Rio de Janeiro e não exercei muito a profissão. Admito as minhas falhas. Não aceito as insinuações desrespeitosas, não a mim, mas a esta Casa.

Com relação à prova de títulos, que S. Ex^a traz a esta Casa como também um desvio de mérito, fui advertido por um dos tribunais – posso recorrer às informações que recebi – de que existiam provas e títulos, e provas de títulos com apresentação do documento, a prova de que existem os títulos. Talvez a minha insignificância intelectual tenha também desviado.

Sr. Presidente, depois de aprovado o relatório, embora com a nossa responsabilidade, não é mais nosso. Se foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, passa a ser da Comissão de Constituição e Justiça. Recusar a designação da Presidência da Casa ou das comissões para relatar é que não é justificável. Eu aceitei a incumbência. Não impus, não pretendo e não tenho o brilhantismo, mas tenho a humildade de repetir: se eu nada tivesse feito na vida pública, a oportunidade de debater com Nelson Carneiro já justificaria minha presença nesta Casa. Respeito e acato, a maioria vai decidir.

Não aceito, Sr. Presidente, e faço um requerimento da Casa para que se retirem as insinuações de que este Senador, a pretexto de não querer modificar, está defendendo interesses de quem quer que seja.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 21:
OFÍCIO N° S/49, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício n° S/49, de 1994, através do qual o Presidente do

Banco Central do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que seja elevado de 91% para 100% o percentual de rolagem da sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Onofre Quinan para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

Enquanto o nobre Senador não toma a palavra, a Presidência gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores que se encontram na Casa, até agora em número de 52, para que amanhã, a sessão ordinária começando às 14h:30min., a partir de 15h:30min. estejam presentes em plenário, a fim de possibilitarmos a votação de todos os decretos legislativos relacionados a concessões de canais de rádio e televisão. Agora, pela decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será preciso um quinto dos Srs. Senadores para que cada uma dessas proposições seja aprovada. Estamos com vários desses projeto; de decretos legislativos obstruindo a Ordem do Dia.

Assim, teremos que ter prese ates aqui, para decidir a matéria, o **quorum** qualificado a que me referi.

Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan para proferir o seu parecer.

O SR. ONOFRE QUINAN PMDB – GO. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs^os e Srs. Senadores, veio a esta Casa o Ofício "S" nº 49, de 1994, no qual é solicitada a alteração do percentual de rolagem da dívida mobiliária do Estado de Goiás, fixado em 91% pela Resolução nº 24, de 1994.

Inicialmente, o Governo daquele Estado submeteu à apreciação do Senado Federal, através do Ofício "S" nº 38, de 1994, pedido de autorização para a rolagem de apenas 88% de sua dívida mobiliária, sendo que a citada Resolução nº 24, de 1994, elevou o percentual para 91%, pela aplicação do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, que dá ao Senado Federal o poder de definir o percentual de rolagem adequado a cada caso.

Como o Estado ainda não havia assinado o acordo de refinanciamento de sua dívida junto ao Governo Federal, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, não foi possível aplicar na plenitude o critério estabelecido no art. 27 da Resolução nº 11, de 1994, sendo estabelecido o percentual de resgate de 9%, de modo a permitir o cumprimento das obrigações fixadas naquela lei.

A análise da situação financeira do Estado de Goiás após a assinatura do mencionado acordo de refinanciamento, efetuada pelo Banco Central do Brasil, por meio do Parecer DEDIP/DIA-RE-94/678, demonstrou que o percentual de resgate de 9% poderia ser reduzido, já que, nos termos do § 2º do mesmo art. 27, a diferença entre o somatório dos pagamentos efetuados com o refinanciamento e o valor equivalente ao limite de 9% da Receita Líquida Real, definida no caput daquele artigo, será utilizada no resgate da dívida mobiliária que não possa ser objeto de rolagem segundo as normas legais vigentes.

Cabe ressaltar que o limite de 9% da Receita Líquida Real, acima mencionado, é calculado mês a mês, já que foi imaginado para um cronograma mensal de vencimento da dívida mobiliária. Como a dívida mobiliária do Estado de Goiás concentra-se em um único mês, seu limite de comprometimento é calculado sobre um duodécimo de sua Receita Líquida Real, o que lhe é altamente favorável.

Assim, entendemos que a Resolução nº 24, de 1994, deva ser revogada, e concedida autorização, com base na Resolução nº 11, de 1994, ao Governo do Estado de Goiás para rolagem da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1994, nos ter-

mos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

O Senado Federeal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a elevar temporariamente o limite fixado no art. 4º, II, da citada Resolução com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até um mil, quatrocentos e sessenta e um dias;

e) valor nominal: CR\$ 1,00 (um cruzeiro real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
651460	15-3-94	1.956.000.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-3-94	15-3-98	651461	15-3-94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 10.908, de 14 de julho de 1989 e Lei nº 11.069, de 15 de dezembro de 1989.

Art. 3º A autorização a que se refere o art. 1º deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 24, de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 52, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível em 1º de setembro de 1994.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 25:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença, i.º

Parecer favorável, sob nº 131, de 1994, da Comissão
– de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria ficou sobre a mesa, durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 26:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, tendo

Parecer favorável, sob nº 133, de 1994, da Comissão
– de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa, durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 27:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão
– de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa, durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 28:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

À proposição foi apresentada uma emenda, dentro do prazo regimental, pela Comissão de Assuntos Sociais.

Nos termos do art. 140, c, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer em substituição àquela Comissão.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, o nobre parecer, de autoria da Senadora Júnia Marise, pretende corrigir uma injustiça, qual seja a inserção do Vale do Jequitinhonha na área da SUDENE.

O Vale do Jequitinhonha é, sem dúvida, uma região rica em minerais, no entanto, uma das mais pobres regiões do mundo, dominada pelo latifúndio, com irregularidade de chuvas enormes e com uma gente extraordinária.

Dizem que o ônus e o bônus caminham com o homem e com a sociedade.

O Vale do Jequitinhonha, com certeza, foi a última região de Minas Gerais a receber os benefícios da eletricidade. Por isso, a televisão demorou muito tempo a chegar lá. Por essa razão, o Vale do Jequitinhonha guardou a sua cultura; guardou mais: suas características.

É possível que não tenha, no Brasil, nenhuma região que tenha preservado tanto os seus hábitos e a sua cultura como o Vale do Jequitinhonha.

Quando tive a honra de servir o meu Estado, como Secretário do Trabalho e da Ação Social, no Governo Tancredo Neves, tive a oportunidade ímpar de visitar, por diversas vezes, o Vale do Jequitinhonha, porque a minha Secretaria era do Trabalho e da Ação Social. Estabelecemos, à época, programas de sementes e uma série de outros programas da mineração – carrinhos, pás, picaretas. Lembro-me, agora, Senadora Júnia Marise, da alegria que levávamos, com aquelas migalhas que caíam da mesa farta de Belo Horizonte, ao Vale do Jequitinhonha. Vendíamos carrinhos de ferro, com picaretas e pás, a preço de custo para aqueles fazendeiros, aqueles mineiros, que estavam ali lavrando o solo, para pagarem, com o passar do tempo, com o minério. Que alegria! E lembro-me, à noite, às vezes, as comemorações havidas, aquelas canções que nos lembravam muito a colônia. Era um misto, Sr. Presidente, de música religiosa, música negra; tinha aquele sofrimento, a dor do escravo, a religiosidade que trouxeram os nossos colonizadores e, sem dúvida nenhuma, a cor local. Frei Chico, muito conhecido lá, até coletou essas músicas todas e as colocou num long play; todas as vezes que vou ao exterior, tenho o prazer de distribuí-las nas embaixadas, por se tratar de algo genuinamente brasileiro, genuinamente da nossa índole, da nossa cultura. Mas se o Jequitinhonha tem essa beleza na sua cultura, o mais bonito e o mais rico artesanato deste País, a par disso tudo, sou obrigado a confessar aqui, até com uma ponta de vergonha, porque sou mineiro, que, lá, é um caleidoscópio de doenças – doenças que já foram extirpadas da chamada sociedade moderna e que ainda pululam no Vale do Jequitinhonha. Por outro lado, aquele povo obreiro, esperançoso; apesar de ser o vale do sofrimento, da angústia, o Vale do Jequitinhonha é, também, o vale da esperança.

Lembro-me que, certa vez, peregrinando com o Senador Nelson Carneiro no norte fluminense, falávamos, ele sobre o norte fluminense, e eu sobre o Jequitinhonha. E, agora, vem esse projeto, o qual tenho a honra de relatar. Quero aqui, não só relatar, favoravelmente, mas com entusiasmo, com paixão, e dizer que a Senadora Júnia Marise está plantando uma semente da maior significância, da maior importância, porque temos regiões que estão situadas na área da SUDENE e que, verdadeiramente, não deveriam estar, porque têm uma certa regularidade de chuva, o que não acontece com o Vale do Jequitinhonha.

Juscelino Kubitschek, Sr. Presidente, é do Vale do Jequitinhonha; é nascido em Diamantina. Ali, começa o Vale, com a alegria de Diamantina, com as músicas de Diamantina, com as serestas de Diamantina. E ali começa também a riqueza enorme do Vale do Jequitinhonha, rico em diamantes, em rubis e em tantos outros minerais. Todavia, seu povo pobre vive pisando sobre essa riqueza faustosa, precisando de programas para incentivar, por exemplo, a industrialização do seu caulim, do feldspato, que abundam na região.

No momento em que criarmos condições para lá pos-

sam ser montadas indústrias incentivadas, não tenho dúvida de que passará a ser o vale da fartura e deixará de ser o vale do desespero, do sofrimento e, até, o vale da esperança, passando a ser o vale da realidade.

Não só relato favoravelmente este projeto, como quero, aqui, congratular-me com a Senadora Júnia Marise pela extraordinária idéia e pela semente que S. Ex^a planta, neste momento, no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto e à emenda.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE (PT – MG) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos e do seu Presidente de convocar o Senador Ronan Tito para ser o Relator desta matéria foi das mais felizes.

O Senador Ronan Tito, que conhece o Vale do Jequitinhonha, a sua realidade, a sua riqueza e a sua pobreza, prestou um depoimento aqui, em seu parecer, da importância, da necessidade e da urgência de se votar favoravelmente pela integração do Vale do Jequitinhonha na área mineira da SUDENE.

S. Ex^a foi também muito feliz ao lembrar da figura do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek. Há algumas sessões, eu já enfocava exatamente a personalidade desse grande Presidente da República, que nasceu no Vale do Jequitinhonha, em Diamantina, e que foi o responsável pela implantação da SUDENE neste País, para atender e, sobretudo, para impulsionar todo o Nordeste brasileiro, propiciando os recursos e mecanismos de ações que pudessem minimizar e solucionar a pobreza dos nossos irmãos nordestinos.

É nesta hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que também queremos revelar ao Brasil que hoje, em Minas Gerais, existe uma região que passa pelas mesmas dificuldades – às vezes, até mais gritantes – de vários Estados ou regiões do Nordeste.

Essa a razão da nossa preocupação nesses quase dois anos em que este projeto tramitou aqui no Senado Federal, sistematicamente trazendo aqui o nosso enfoque, por meio de vários pronunciamentos, solicitando a sua aprovação e também a sanção por parte do Presidente da República.

A importância da aprovação deste projeto para o Vale do Jequitinhonha vai representar o primeiro passo para que aquelas comunidades carentes, aqueles municípios que estão sofrendo com os problemas da seca, da miséria e da fome possam ter também um pouco de esperança no seu desenvolvimento econômico-social.

Os jornais do Vale do Jequitinhonha têm estampado matérias que certamente calam fundo na alma e no coração da nossa gente; mostraram recentemente crianças em plena praça, no centro da cidade, comendo calango para matar a fome.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma região que tem riquezas naturais, com um povo trabalhador, uma população que quer se desenvolver e ter condições de sobrevivência por suas próprias mãos, mas lá não encontra as condições necessárias, tais como empresas, indústrias que possam assim propiciar as condições para a demanda de emprego daquela população trabalhadora.

Por isso, a população do Vale do Jequitinhonha tem sido também criativa. Lá temos um artesanato que representa Minas e representa o Brasil até no exterior, porque é um artesanato executado pelas mãos criativas e até artísticas daquela população, que

está hoje dedicando parte do seu tempo na área do artesanato mineiro.

O Sr. Alfredo Campos – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senadora?

A SRA. JÚNIA MARISE – Com o maior prazer, Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos – Senadora Júnia Marise, o meu aparte não tem o fito somente de encaminhar favoravelmente a matéria deste projeto de lei que V. Ex^a, em oportuna hora, traz ao Senado da República. Desejo congratular-me, mais uma vez, com V. Ex^a, política, também do nosso Estado, atenta às questões mais graves que escravizam, principalmente, o norte do Estado e o Jequitinhonha. O projeto de lei que criou a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE – pecou, e muito, por não ter uma maior abrangência. Esse projeto de V. Ex^a vem sanar essa lacuna, vem ajudar a resolver um problema social, não só do norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha, mas servir como exemplo para que outros remédios possam ser feitos a esse projeto de lei. V. Ex^a, como Senadora pelo meu Estado, o Senador Ronan Tito e eu conhecemos muito bem toda aquela região e a pobreza ali existente. Isso atesta o que estão publicando, hoje, os jornais de todo o País, segundo dados do IBGE: a fome que assola o País, por regiões. É o próprio IBGE que diz que a fome que assola o Vale do Jequitinhonha e o norte de Minas Gerais é igual à que assola os Estados do Nordeste, compreendendo a Bahia, campeã da miséria no momento. Afirmo a V. Ex^a que a fome do Jequitinhonha é igual ou pior do que a fome da Bahia e dos outros Estados do Nordeste, porque é exatamente o Jequitinhonha que separa a pobreza imensurável do Nordeste da riqueza do Sul e do Sudeste. Não é possível que uma região incrustada em um Estado tão rico quanto Minas Gerais possa continuar sendo pobre e miserável, com as dificuldades que V. Ex^a tão bem elencou. V. Ex^a e eu, juntamente com o Senador Ronan Tito, haveremos de continuar lutando para que essas duas regiões – e, neste momento, particularmente, a região do Jequitinhonha –, como tantas e promissoras cidades que atualmente passam dificuldades, possam se reabilitar com a ajuda do Governo Federal, do Governo Estadual e do seu próprio povo. Parabenizo V. Ex^a.

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Presidência pede licença à Senadora Júnia Marise para consultar o Plenário sobre a prorrogação da sessão por dez minutos, para que a oradora conclua a sua oração. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por cinco minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Gostaria de tecer algumas considerações a respeito do aparelho do nobre Senador Alfredo Campos. S. Ex^a não apenas se solidariza com esse projeto, mas empenha-se neste momento pela sua aprovação. Certamente, isso reavivará a esperança e a confiança que o povo do Vale do Jequitinhonha sempre dedicou aos Senadores Alfredo Campos e Ronan Tito quando os elegeram para esta Câmara Alta.

O Senador Alfredo Campos discorreu sobre o mapa da fome no nosso País. Se hoje a Bahia é a campeã, estando em primeiro lugar no mapa da fome, Minas Gerais, lamentavelmente, está em segundo lugar.

Vejam bem a contradição: somos o segundo PIB nacional e o segundo Estado no mapa da fome. Isso representa cerca de cinco

milhões de mineiros, dos quais a grande maioria está localizada exatamente no Vale do Jequitinhonha e no norte de Minas. Hoje, esse quadro de miséria social está sendo considerado um verdadeiro apartheid brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, não tenho dúvida quanto à aprovação desse projeto. Este é o grande momento em que o Senado Federal resgata o Vale do Jequitinhonha, a terra do saudoso Juscelino Kubitschek, nosso grande Presidente, que tomou uma decisão iluminada quando implantou a SUDENE para atender o Nordeste brasileiro, preocupado que estava com essa importante região do Brasil.

O Senado Federal possibilita, com a aprovação deste projeto, o primeiro passo para atender aos reclamos da população do Vale do Jequitinhonha. Para tanto contribuiu o ilustre Senador Ronan Tito, através do seu substancial parecer.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPILY – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPILY (PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de transmitir à Casa que tive a iniciativa de retirar a expressão que o Senador Magno Bacelar considerou ofensiva à sua pessoa, porque não prejudica aquilo que constitui o conteúdo do que observei quando da discussão do projeto sobre os cartórios.

Ressalto que ali estava mencionado que poderia o Senador nem ter-se apercebido daquilo que coloquei. Mas a intenção não foi ofendê-lo; por isso, encaminhei à Taquigrafia a solicitação de retirada da expressão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, o Estado de Santa Catarina perdeu, este ano, um de seus maiores talentos: a escultora Elke Hering. É para reverenciar sua memória que ocupo, hoje, a Tribuna desta Casa.

Elke Hering era uma artista de corpo e alma. Suas esculturas em bronze, mármore, madeira e cristal, seus desenhos, suas pinturas, suas tapeçarias são, sem dúvida, um legado valioso que muito honra seu Estado, Santa Catarina, e sua cidade natal, Blumenau.

Elke iniciou seus estudos de pintura com o artista Lorenz Heilmair e ajudou-o na execução de grandes vitrais religiosos em Blumenau e em Porto Alegre. Estimulada por seu mestre – que cedo profetizou que aquela talentosa jovem de 17 anos seria, um dia, pintora e escultora –, Elke Hering viajou, em seguida, para a Europa e estudou durante dois anos com Anton Hiller, na Academia de Belas Artes de Munique, tendo recebido Menção Honrosa no concurso anual promovido por aquela conceituada academia em 1959.

De volta ao Brasil, realizou estágio no ateliê do artista baiano Mário Cravo Júnior e dedicou-se inteiramente ao seu trabalho artístico, participando intensamente de exposições e mostras organizadas no exterior e em quase todos os Estados brasileiros.

O currículo de Elke Hering, um dos mais expressivos de sua geração, revela a importância qualitativa e quantitativa de sua par-

ticipação no cenário das artes plásticas em Santa Catarina e no Brasil.

Elke Hering teve uma formação artística rigorosa. Tendo recebido uma bolsa de estudos, voltou à Alemanha, em 1966, para freqüentar, em Munique, a classe do escultor dinamarquês Robert Jacobsen, professor da Academia de Belas Artes.

Artista premiada, cujo trabalho ultrapassa os limites do regional, reconhecida em vida pela crítica, Elke Hering teve seu nome e sua obra enfocados por críticos e estudiosos de arte, em textos publicados na literatura especializada em artes plásticas no País e no exterior.

Os vários prêmios obtidos ao longo de sua vida profissional renderam-lhe o reconhecimento e a admiração de seus contemporâneos. Elke Hering recebeu Menção Honrosa da Academia de Belas Artes de Munique, Medalha de Ouro do XXII Salão Paranaense de Belas Artes, Medalha de Bronze do I Salão de Belas Artes de Campinas, prêmio de aquisição do II Salão ESSO de Artistas Jovens, prêmio de melhor escultor da Universidade Federal de Santa Catarina, primeiro prêmio de pintura no II Salão Jundiaiense de Arte, referência especial na Pré-Bienal de São Paulo, prêmio de aquisição no XXXIV Salão Paranaense, prêmio de aquisição na II Mostra do Desenho Brasileiro, entre outros.

Com diversas exposições individuais, realizadas a partir de 1964, em várias cidades do País, e com inúmeras exposições coletivas, Elke Hering possui trabalhos em instituições culturais nacionais e estrangeiras, integrando o acervo de colecionadores no Brasil e em vários países. Suas obras podem ser vistas pelo grande público nos Museus de Arte Moderna de São Paulo e do Rio de Janeiro, no Museu de Arte de Santa Catarina e no Museu de Arte Contemporânea do Paraná.

O legado valioso que ela nos deixou está, também, abrigado em acervos públicos e particulares não só em Blumenau e em muitas cidades de Santa Catarina, do Paraná, de São Paulo, no Rio de Janeiro, mas também no exterior, em países como Argentina, Alemanha, Estados Unidos da América, Israel e França. Esse legado, Sr^o e Srs. Senadores, nos permitirá continuar admirando toda a sua sensibilidade, todo o seu talento revelado em desenhos, pinturas e, principalmente, esculturas.

Elke Hering foi uma artista corajosa e uma escultora que gostava de desafios, tendo esculpido em madeira, bronze e mármore. Enfrentou os obstáculos de trabalhar o cristal, esculpindo, nesse material tão complexo e difícil, corpos humanos, moldando e torcendo a massa pastosa que sai do forno a uma temperatura de aproximadamente 1.600°C, para criar os músculos das figuras em movimento. Sua busca de liberdade expressiva fez dela uma artista de vanguarda.

Por serem mais enfáticas do que as minhas, gostaria de citar, aqui, as palavras do artista chileno Eleodoro Ortiz de Zárate, que com tanta sensibilidade falou sobre o trabalho e sobre as esculturas de Elke Hering: "A mão fina e firme, rápida, exata, portadora da complexa mensagem estética. Com duros instrumentos, vai estabelecendo a forma, o ritmo, o movimento. E ali mesmo, nesse encontro quase cirúrgico, dá o amor, a vida, a expressão plena, antecipando-se à obra terminada(...)", obra "transparente de lumes líquidas, firmemente contidas no nu do torso em movimento..."

Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, ao encerrar este breve pronunciamento, quero lamentar profundamente o desaparecimento de Elke Hering e deixar registrado nos Anais do Senado Federal que a morte dessa artista versátil, que prematuramente nos deixou, foi uma grande perda não apenas para Santa Catarina e para sua cidade, Blumenau. Seguramente o cenário cultural de nosso País também ficou mais pobre com a partida dessa artista tão completa e talentosa que foi Elke Hering.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB - PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Senadores, venho a esta insigne tribuna para comemorar em sua honra uma boa notícia. E, nesses dias difíceis, de crise econômica, é sempre muito bom encontrar boas novas para comemorar.

A indústria automobilística brasileira acaba de bater mais recordes de produção, de vendas no mercado interno e de exportações no último mês de abril. Abril é, normalmente, um mês alegre para o setor automotor, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e isso ocorre por vários motivos. O primeiro deles é que são trabalhados cinco dias a menos do que nos outros meses, por culpa dos feriados acumulados. Outra causa é a proximidade da data do dissídio salarial dos trabalhadores metalúrgicos do ABC, onde se concentram as montadoras e tal proximidade ocasiona, geralmente, greves.

No entanto, felizmente, este último mês foi atípico. O presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, a ANFAVEA, Luiz Adelar Scheuer, informou que, em abril, foram produzidas 123.349 unidades, um número 28,09% superior à produção de abril do ano passado. Tal recorde de produção foi batido, apesar das greves localizadas de GM, Scania e Mercedes Benz.

De acordo com as declarações do presidente da Anfavea, reproduzidas nos jornais, o ritmo de vendas de automóveis no mercado interno também tende a se manter em alta. No primeiro quadrimestre de 1994, foram vendidas 18,6% mais unidades do que de janeiro a abril de 1993. Se se considerar apenas o mês de abril, as estatísticas de vendas no mercado interno também são animadoras, pois foi registrado um aumento de 12,22%, em relação a abril de 1993.

As exportações também provocaram boas notícias no setor automobilístico em abril. A indústria vendeu, de janeiro a abril deste ano, 5,49% mais para o exterior do que no primeiro quadrimestre do ano passado. Das unidades exportadas, 60% foram destinadas à Argentina, num incremento ao fluxo comercial do Mercosul.

Os trabalhadores também têm o que comemorar em relação ao desempenho da indústria automotiva nos primeiros quatro meses de 1994. O compromisso, assumido pelas montadoras, de criar mais quatro mil empregos até o fim do ano já foi cumprido, de acordo com o relato de Luiz Adelar Scheuer. Somente de março para abril, houve um acréscimo de mão-de-obra da ordem de 0,29%. O setor, que empregava 120.625 brasileiros, em março, passou a ter registrados em seus quadros funcionais 120.976, em abril.

Sei muito bem que estes números podem parecer insignificantes diante do grave problema do desemprego, que tanto assola a economia mundial como um todo como a brasileira em particular, neste momento. Mas gostaria de lhes lembrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a expectativa era de redução de vagas, e não de seu aumento, por causa da recessão e de sua pior consequência, a redução de oferta de postos de trabalho.

Felizmente, tal expectativa tem sido revertida graças aos resultados obtidos no acordo da Câmara Setorial da Indústria Automotiva, celebrado em janeiro do ano passado. A Câmara Setorial foi um instrumento criado na gestão anterior para discutir custos e preços. Durante o governo do presidente Itamar Franco, esse mecanismo passou a ser utilizado como o palco adequado para a negociação de todos os elos da corrente de produção e consumo com as autoridades federais e estaduais.

Os acordos celebrados nesse palco passaram a ganhar a co-

notação de verdadeiros pactos entre trabalhadores e empregadores, autoridades fiscais e comerciantes. Insisto desta insigne tribuna na tese de que tais pactos setoriais são o caminho mais adequado para a solução de nossas angústias, não os pactos abrangentes, dificultados no Brasil pela ausência de interlocutores legítimos capazes de garantir sua realização na prática.

Participei, pessoalmente, negociando durante dias e noites cada item, do acordo final da Câmara Setorial da Indústria Automotiva. Testemunhei o empenho de todos os participantes das reuniões da Câmara Setorial, pedindo vênia para destacar Luiz Adelar Scheuer e os outros dirigentes da indústria automobilística, de um lado, e Vicente Paula da Silva, da CUT, e Lúcio Belintani, da Força Sindical, do lado dos trabalhadores, como também Sérgio Reze, Cláudio Vaz e outros dirigentes sindicais das empresas revendedoras e fornecedoras de insumos. Todos cederam um pouco para que o Brasil saísse ganhando. No fim, todos venceram. Por isso, batizei o acordo final de Pacto de Brasília.

Até hoje, o Pacto tem lindos filhos a exhibir. Os números de produção, vendas e exportação do setor são evidências de seu sucesso. Todos nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos consciência dos profundos e largos efeitos produzidos pelo setor automotivo em outros segmentos da economia nacional. Por isso mesmo, venho à tribuna do Senado Federal para dar os parabéns a trabalhadores, industriais, comerciantes e membros do Governo do Presidente Itamar Franco por mais esta vitória na luta contra a crise.

Nossa luta contra a miséria e a fome é travada no dia-a-dia e não podemos deixar esta batalha sem comemoração. Por isso, estou aqui. Por isso, convoco todos a continuar na guerra por mais empregos, melhores salários, menos impostos e taxas mais baixas de juros.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Senadores, o profundo desajuste estrutural que estamos vivendo neste final de século tem produzido um incontável número de mazelas. Entre eles podemos destacar o desemprego, a violência urbana e rural, o crescimento desordenado das cidades, a falência quase completa de assistência básica aos necessitados.

Mas nesse quadro todo, tormentoso e desafiador, contundente pela sua própria etiologia, o mais grave, o mais pungente e o mais avassalador é, sem sombra de dúvida, a situação de desamparo a que estão relegadas as nossas crianças. Desassistidas no campo, onde se sujeitam a excessiva jornada de trabalho, ou perambulando nas cidades, onde quase não têm o que comer, as crianças brasileiras se converteram no símbolo maior de nossa miséria social.

Mas não é só o desamparo ou a carência de provisões essenciais ao seu sustento que tornam desoladora essa aflitiva situação de patologia social. O que nos angustia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e angustia os homens responsáveis deste País, é a violência que se vem praticando entre essa legião indefesa de infantes, violência quer física, traduzida em maus tratos ou em assassinatos, quer moral, verbalizada na circunstância humilhante de indigência e – até mesmo – de prostituição a que muitas foram relegadas.

Evidente que não vim a esta tribuna para desvendar aos olhos de todos uma situação que todos sabem clamorosa. Evidente que não pretendo fazer aqui uma análise sociológica do problema. O que me interessa – e creio que interessa a todos nós, políticos – é o tratamento político da questão. E, para isso, é necessário, olhar o problema de frente, sem retoques ou mistificações abomináveis, identificando-o, em toda sua crueza e em sua injustiça brutal.

São inúmeros os estudos e reportagens que vêm sendo fei-

tos nos últimos anos a respeito do abandono cruel a que a sociedade brasileira tem submetido as suas crianças. Entidades internacionais de largo prestígio têm-se dedicado à investigação profunda desse fato doloroso que estigmatiza o Brasil entre os povos civilizados, ameaçando socialmente o seu futuro.

É o caso, por exemplo, da Americas Watch, entidade dedicada à defesa dos direitos humanos com sede nos Estados Unidos, que tem orientado investigações sistemáticas sobre a violação dos direitos humanos em mais de 70 países.

De acordo com dados publicados recentemente por essa instituição, 5.644 crianças foram assassinadas no Brasil entre 1988 e 1991. E 424 crianças foram mortas no Rio de Janeiro só em 1992.

Das crianças assassinadas em São Paulo em 1991, 76% estudavam ou trabalhavam e, pasme-se, uma quantia equivalente a quarenta dólares é o valor cobrado pelo matador pra exterminar o menor infrator.

Associe-se a tudo isso, o fato de que quase 90% dos crimes cometidos contra menores permanecem sem solução como prova a pesquisa feita em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, entre os anos de 1973 e 1991.

Está, portanto, mais do que evidenciada a inoperância do aparelho estatal diante de tão constrangedor, desumano e revoltante quadro. Desrespeitando-se, em consequência, não só o imperativo ético que determina cuidar-se bem das crianças como mandamento constitucional que as contempla em capítulo específico, assegurando direitos e concessões que, na prática, não se configuram.

Se a impunidade tem-se constituído uma marca – por que não dizer – uma nódoa em nossa história política e judiciária, o que não dizer dela quando as vítimas, os menores indefesos à mercê da opressão dos fortes, vagando no mundo sem pátria e sem rumo?

É o caso de perguntar-se até quando, até quando o chão desta terra tão rica e promissora haverá de ser estercado pela carne e pelo sangue de inocentes?

Será necessário que, com esta idade e com uma economia que, apesar de contingências eventuais, inclui-se entre as dez maiores do mundo, necessitará o Brasil de que entidades internacionais abram os olhos de sua gente para com os seus deveres e responsabilidades que são essencialmente nossas e diante das quais não temos o direito de fracassar?

Imagino, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que todos compartilham deste clamor geral, desta indignação incontável, desta revolta dolorosa que nos faz, diante dos outros, de uma infeliz pobreza moral. Por isso mesmo, ao alertar, desta Tribuna, os poderes públicos, as nossas lideranças principais e as nossas organizações civis, creio que o faço como mensageiro de homens de boa fé, de brasileiros conscientes de suas responsabilidades e de políticos que têm a consciência de que a política é a arte de transformar o social, elevando o homem na projeção do seu grande destino.

Dai por que nutro a esperança de que, em breve, com a consciência desta responsabilidade compartilhada, haveremos de reverter esse quadro, constituindo para nossos menores um mundo de menos injustiça e de maior participação, fundado na solidariedade, no respeito e na assistência fundamental que lhes é devida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente que assumir a Chefia do Executivo brasileiro, no próximo ano, terá uma tarefa importante a executar: moldar uma nova fisionomia para o serviço público em nosso País. Se tivéssemos que caracterizar com apenas uma palavra a situação do nosso serviço

público, hoje, duas opções teríamos: calamitosa ou caótica. Sim, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores, a situação do nosso serviço público é de verdadeira calamidade, de verdadeiro caos: os servidores estão desmotivados, o serviço é ineficiente e, por isso, não funciona.

São vários os motivos dessa ineficiência e dessa desmotivação. O primeiro deles é o salarial. O que existe hoje, em termos de salários, é uma verdadeira aberração. No geral, o salário dos servidores está totalmente defasado. Essa é uma premissa por si só suficiente para gerar uma série de problemas. No particular, existem muitas aberrações localizadas. Citemos algumas: dentro de um mesmo órgão do Ministério da Justiça, por exemplo, servidores de uma mesma categoria funcional, ocupantes do mesmo padrão e da mesma referência, recebem salários diferentes, por força de decisões judiciais. No Ministério da Fazenda, um Analista de Finanças e Controle, responsável por auditorias ligadas ao orçamento, recebe um salário cinco vezes inferior ao do Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, que exerce função equivalente, só que no âmbito da Receita Federal. Uma leva bem grande de servidores tem de receber, a cada mês, uma complementação financeira para que seus vencimentos não fiquem inferiores ao salário mínimo. Em contrapartida, com muitos outros faz-se o inverso: subtrai-se de seus vencimentos aquela importância que excede ao teto constitucional de remuneração do Ministro de Estado. Existem igualmente algumas soluções engenhosas para contornar o problema da remuneração inadequada: vão elas desde o pagamento de salário correspondente à jornada de quarenta horas semanais a quem trabalha efetivamente trinta, até a classificação de servidor de nível médio em cargo de nível superior, passando pelo pagamento de gratificações por funções gratificadas áqueles que não a exercem.

Quiséssemos tornar essa lista mais extensa, bastaria que nos dispuséssemos a pesquisar o que acontece em cada um dos órgãos da nossa administração direta e indireta. Seria difícil encontrar um em que essas ou outras distorções assemelhadas não ocorressem.

Entretanto, os problemas do serviço público não são apenas esses. Aquela velha imagem do barnabé que, ao soar o sinal para terminar o expediente, deixa pelo meio o que está fazendo e vai embora, ainda existe hoje em nossas repartições. Há poucos dias, relatei-me a um funcionário desta Casa, num posto de benefícios do INSS, aqui em Brasília, um servidor encarregado de dar informações aos interessados sobre o andamento dos processos, ao chegar o fim do horário de atendimento ao público, sem dar qualquer satisfação a quem quer que seja, foi-se embora, deixando na fila seis pessoas que ainda esperavam por atendimento. Nesse mesmo setor do INSS, processos de averbação de tempo de serviço protocolados em novembro do ano passado, não foram sequer examinados.

Existem, é verdade, algumas pequenas ilhas de eficiência no âmbito do serviço público, localizadas principalmente naqueles setores em que a questão salarial deixou de ser problema. Num vasto mundo de inoperância, um exemplo como o da Receita Federal soa como verdadeira exceção, quando deveria ser a regra.

Realmente, o panorama das nossas repartições é bastante sombrio: muita má vontade, muito descaso, muita insatisfação não só com os salários, mas insatisfação também por não se realizar algo que seja útil e que tenha sentido; insatisfação por não se ver o próprio esforço reconhecido.

Como consequência de toda essa situação e, principalmente, dos baixos salários, o Estado é malservido. No dizer do jornalista Ruy Fabiano, em matéria publicada no *Correio Braziliense* de 10 de julho de 1993, "a má remuneração afasta a mão-de-obra qualificada, que é gradualmente absorvida pela iniciativa privada, onde os salários são substancialmente melhores. Os que têm competência e ainda não foram absorvidos aguardam essa oportunidade, e

mantém-se no posto sem motivação, com a clara sensação de injustiça. Restam os ineficientes e os aventureiros. E é basicamente com essa mão-de-obra – desencantados, ineficientes e aventureiros – que o Governo conta para tirar o País do atoleiro. Por isso não tira!".

De acordo com estudo feito pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, a ser divulgado durante o "Encontro Nacional: Função Pública, Estado e Sociedade", a realizar-se entre os dias 25 e 29 próximos, nessa Escola, apenas 11% dos servidores públicos brasileiros prestam atendimento ao público, enquanto 89% executam tarefas burocráticas. Só para que se tenha uma idéia do que representa esse índice, tais tarefas, na Suécia, são executadas por 38% dos servidores. Na radiografia feita do nosso serviço público, dois outros dados são extremamente preocupantes. O primeiro deles: essa mesma pesquisa revelou que a média de idade dos funcionários públicos brasileiros é de 50 anos, o que permite concluir que o nosso serviço público já está relativamente decrepito. O segundo dado igualmente preocupante foi revelado pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, Romildo Canhão: estimativas da SAF indicam que existem no funcionalismo público cerca de 100 mil servidores sem função alguma.

É essa uma incongruência muito grande, Sr. Presidente, Sr^{os} e Srs. Senadores, enquanto em vários órgãos existem muitas pessoas que nada fazem, em outros há carência de pessoal, principalmente em atividades-fins como saúde, educação, segurança, pesquisa e assistência social, o que denota que a distribuição do pessoal não segue parâmetros corretos. Ao tempo em que era Ministro dos Transportes, o Deputado Alberto Goldfarb chegou a desabafar sua angústia quanto a ter em seu ministério cerca de seis mil servidores que nada tinham o que fazer, da seguinte forma: "Não sei o que fazer com tanta gente!".

Essas distorções parecem não estar próximas de um fim. Basta que nos recordemos dos acontecimentos que cercaram o episódio da transferência do DNER para o Rio de Janeiro, medida essa tomada para que os servidores desse órgão que lá ficaram tivessem alguma coisa a fazer. Como tal decisão não foi confirmada, esses funcionários lá permanecerão na fazendo, a despeito de receberem religiosamente os salários ao cabo de cada mês.

Esse episódio só serviu para deixar a descoberto a ausência de autoridade que impõe no Governo, ausência essa evidenciada em outros acontecimentos que envolveram também os funcionários públicos. No tocante aos salários pagos pelas estatais a seus empregados, por exemplo, a Secretaria de Administração Federal simplesmente não conseguiu receber as informações solicitadas a essas empresas, apesar dos inúmeros adiantamentos do prazo de entrega e a despeito de ser o Governo Federal o controlador dessas empresas.

Quando tentou conhecer o número exato de funcionários demitidos no Governo Collor, a SAF se expôs a outro vexame, pois, dos 332 órgãos públicos existentes – aí incluídas as empresas estatais –, 132 simplesmente não lhe deram nenhuma resposta. Em razão disso, o número exato desses servidores é desconhecido. É dado como certo o montante de 108 mil. Acontece que esse número se refere apenas àqueles 200 órgãos que atenderam à solicitação do Governo. Com base nesses números parciais, a SAF fez uma projeção para o total e encontrou 180 mil demitidos. Entretanto, com base nos mesmos dados, entidades acadêmicas falam em 201 mil demitidos.

Por tudo isso, o Serviço Público passa por uma crise sem precedentes, crise essa que foi exacerbada pelos arroubos treslouçados do Sr. Fernando Collor, acolitado por um ministro de administração que nada entendia do funcionamento da máquina administrativa governamental. Com suas ações inconsequentes

conseguiram desestruturar completamente aquilo de bom que já existia. Na Receita Federal, órgão essencial às atividades do Estado, o estrago foi geral. Reestruturá-la tornou-se uma tarefa ingente, a duras penas tentada nos dias de hoje.

Reconhecemos, Sr. Presidente, Sr^{os} e Srs. Senadores, que corrigir o mal feito não é fácil. Todavia, o funcionalismo público do Brasil ainda tem solução. Basta que se queira encontrá-la. Basta que os nossos governantes entendam que sem um funcionalismo público eficiente e produtivo não será possível ao Brasil soerguer-se alto do lamaçal em que se encontra.

Para isso, algumas ações são essenciais e impostergáveis, devendo ser tomadas quase que concomitantemente. Um primeiro passo é fazer ver ao servidor que ele executa um serviço que tem sentido, que tem utilidade; fazer com que ele sinta que a execução do seu trabalho está servindo à comunidade e que, com sua criatividade, poderá colaborar para a melhoria geral, quer seja da reparação onde trabalha, quer seja da sociedade como um todo.

O princípio geral a ser adotado terá de ser o da valorização do servidor público. Essa política abrange desenvolvimento e treinamento de pessoal, para que ele saiba bem as missões que lhe são afetas e para que as execute da melhor maneira possível. É para isso que existe a ENAP. Se, de todo, essa missão se tornar grande demais para suas possibilidades, que se celebrem convênios com universidades ou outras entidades que possam dar a sua colaboração nesse programa.

Na medida em que os servidores tornam-se mais eficientes precisam ser recompensados por isso. Essa compensação passa pelo seu contracheque, ou seja, implica remuneração justa, o segundo vértice da valorização do servidor. Além de remuneração digna, comum a todos os servidores, é preciso que se criem mecanismos que premiem a competência, a eficiência e a produtividade. O servidor que se esforça, que obtém resultados positivos acima da média, não pode ser tratado de maneira igual àqueles que se contentam com a comodidade que a estabilidade lhes garante. Em razão disso, o sistema de avaliação do desempenho tem que ser necessariamente eficiente, para que se reconheça o acerto de quem age corretamente e para que se corrija o erro de quem deixou de fazer o que é certo.

Executar um programa dessa envergadura demanda bastante tempo, requer muita dedicação, exige competência para que se tomem as decisões acertadas. Esse caminho poderá, entretanto, ser abreviado, se o Brasil se servir, por exemplo, de programas desenvolvidos pela ONU nesse sentido e já postos em prática em vários países da América Latina, como Argentina, Venezuela, México, Uruguai e Costa Rica, com resultados auspiciosos. Por que o nosso País não pode também se beneficiar desse intercâmbio? Em conferência proferida na Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados pelo Dr. Bernardo Kliksberg, Coordenador do Conselho Latino-Americano de Desenvolvimento, órgão da ONU, em agosto de 1989, ele deixou claro que esse programa está à disposição do Governo brasileiro e que teria receitas interessantes a serem adotadas por aqui.

Sr. Presidente, Sr^{os} e Srs. Senadores, se, por um lado, essa é uma tarefa ingente e urgente, por outro, reconheço que, nessa fase final de governo, pouco se poderá fazer para alterar a situação atual. Para o próximo governo, entretanto, essa decisão terá que ser prioritária, sob pena de ser vã qualquer política de mudança do governo e da nossa sociedade.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 19h, destinada à apreciação de medidas provisórias e de projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA**1****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 42, DE 1993**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** favorável ao projeto;
- **2º pronunciamento:** pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 43, DE 1993**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Álvaro Pacheco;
- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

V

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, , em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

V *

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

11**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 1994**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 1994**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO PE. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994 **(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do** **Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994 **(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do** **Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Educação)

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

V

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 16, DE 1994**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

22

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 52, DE 1994**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

23

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que *define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem*, tendo

Pareceres

- sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

- de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença*, tendo

Parecer favorável, sob nº 131, de 1994, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que *regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dario Pereira, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que *determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos*, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão - de Educação.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que *concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual*, tendo

Parecer favorável, sob nº 133, de 1994, da Comissão
- de Assuntos Sociais.

28

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 -
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

29

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que *dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, tendo*

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronan Tito, favorável ao Projeto e à emenda, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 195, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1993 (nº 2.317/91, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Avelino Piacentini" o trecho da Rodovia BR-158 entre os municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 1994, da Comissão
- de Educação.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.398/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h45min.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 8/94

Que aposentou WANDER GONTIJO DE REZENDE, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30.

APOSTILA (*)

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato da concessão de aposentadoria, para incluir os artigos 1º, da Resolução SF nº 59/91, e 26, incisos I e III, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de abril de 1994. – Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II de 5-4-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 154, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 004/611/94-2. Resolve aposentar, voluntariamente, a servidora TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA FONSECA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, inciso II; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º 37; e 39, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com provimentos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, 192, inciso II; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37; e 39, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com provimentos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II de 31-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 156, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 004/153/94-4. Resolve aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA DOS SANTOS MONIZ, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, inciso II; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º 37; e 39, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com provimentos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II de 31-3-94.

ATO DO PRESIDENTE N° 209, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.752/94-5, resolve conceder reversão, ao servidor VE.

NERANDO PEREIRA LEMOS, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 11 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líder
Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB	Líder Mauro Benevides	Valmir Campelo
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI	Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansuetto de Lavor	LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar
2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS		LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão
1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT	LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas	Vice-Líder Áureo Mello
2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC	Vice-Líder Jutahy Magalhães	LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior
3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG	LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel	LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira
4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC	Vice-Líderes Odacir Soares	Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Amim Moisés Abrão
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSD _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol	LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon	LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro	

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares **Suplentes**

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Cameiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemburg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Louremberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------------	------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68
----------------	------------	-------------	------------

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares **Suplentes**

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sábia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Surugay	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

Márcio Lacerda
Vago

MT-3029

Vago
Vago

PFL

Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Belo Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RI-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemburg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Affonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Áureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
------------------	------------	-------------------	------------

PSB / PT

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia

Telefone: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 _ Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares **Suplentes**

PMDB

Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15

PFL

Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Belo Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PP

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47
José Richa	PR-3163/64	Dircen Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Affonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RO-4062/63

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92

PDC

Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------	-----------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90
-------------	------------	-------------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25
-----------------	------------	------------------	---------

Secretário: Dircen Vieira M. Filho
Ramais: 311-3515/3516/4354/3341
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL _ CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)
Presidente: Alfredo Campos
Vice-Presidente: Hydekel Freitas

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB

Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flávio Melo	AC-3493/94
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Surugay	AL-3185/86	Manoel de Lavor	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65

PFL

Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekel Freitas	RS-3064/65	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Lourival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20

PTB

Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Vilmar Campelo	DF-3188/89
Marluce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215
---------------	------------	----------------	--------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
		PP	

Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos
Ramais: 3496 e 3497
Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Dario Pereira
Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares	Suplentes
PMDB	

Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CB-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Vago	

PFL

Dario Pereira	RN/3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Elcio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrônio	TO-4068/69
Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Vago	

PTB

Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Affonso Camargo	PR-3062/63
Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago	

PDT

Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
----------------	------------	---------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
		PDC	

Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
---------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
		PP	

PP

João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
-------------	------------	-------------	------------

Secretário: Celso Parente _ Ramais 3515 e 3516
Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares	Suplentes			PTB
	PMDB			
João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59	Valmir Campelo
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46	Jonas Pinheiro
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49	Louremberg N. R.
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30	
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53	
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11	
José Fogaca	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61	
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38	
Iram Saraiava	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10	
PFL				
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99	Aureo Mello
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19	Ney Maranhão
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33	
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68	
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92	
PSDB				
Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43	Moisés Abrão
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78	Jarbas Passarinho
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64	Meira Filho
PDT				
PRN				
PDC				
PDS				
PP				
PT/PSB				
PPS				
Secretaria: Mônica Aguiar Inocente				
Ramais: 3496/3497				
Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas				
Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 3121				

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Novas Publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra Elaborando a Constituição Nacional, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDÍGENISTA

Coletânea de textos juíricos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 119 – 120

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 118 – abril/junho 1993

O Perfil Constitucional do Estado Contemporâneo: o Estado democrático de direito.

Inocêncio Mártires Coelho

As Limitações ao Exercício da Reforma Constitucional e a Dupla Revisão.

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

O Distrito Federal nas Constituições e na Revisão Constitucional de 1993

Gilberto Tristão

A Constituição de 1988 e os Municípios Brasileiros.

Dieter Brühl

A Justiça Militar Estadual.

Álvaro Lazzarini

A Declaração de Inconstitucionalidade sem a Pronúncia da Nulidade da Lei – Unvereinbarkeitsklärung – na Jurisprudência da Corte Constitucional Alemã.

Gilmar Ferreira Mendes

Da Responsabilidade do Estado por Atos de Juiz em Face da Constituição de 1988.

A.B. Cotrim Neto

Serviço Público – Função Pública – Tipicidade – Critérios Distintivos.

Hugo Gueiros Bernardes

Considerações Atuais sobre o Controle da Discricionariedade.

Luiz Antônio Soares Hentz

Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade.

Sara Maria Stroher Paes

O controle Interno de Legalidade pelos Proc. do Estado.

Cléia Cardoso

Controle Externo do Poder Judiciário.

José Eduardo Sabo Paes

Tutela Jurídica sobre as Reservas Extrativistas.

Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felipe.

Legislação Ambiental Brasileira – Evolução Histórica do Direito Ambiental.

Ann Helen Wainer

Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira.

Paulo Affonso Leme Machado

Construção e Desconstrução do Discurso Culturalista na Política Africana do Brasil.

José Flávio Sombra Saraiva

História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra.

Winfried Hassemer

Aspectos do Discurso Jurídico-Penal (Material e Formal) e sua Illegitimidade.

Sérgio Luiz Souza Araújo

Proceso, Democracia y Humanización.

Juan Marcos Rivero Sánchez

O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas.

Geraldo Brindeiro

Liderança Parlamentar

Rosinethe Monteiro Soares

Considerações Acerca de um Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Rubem Nogueira

Entraves à Adoção do Parlamentarismo no Brasil.

Carlos Alberto Bittar Filho

Loucura e Prodigalidade à Luz do Direito e da Psicanálise.

Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Omar Brina Corrêa Lima

Usucapião Urbano.

Rogério M. Leite Chaves

O Código do Consumidor e o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Comerciais e Industriais.

Adriano Perácio de Paula

Dos Contratos de Seguro-Saúde no Brasil.

Maria Leonor Baptista Jourdan

A Nova Regulamentação das Arbitragens.

Otto Eduardo Vizeu Gil

Os Bancos Múltiplos e o Direito de Recesso.

Arnoldo Wald

O Dano Moral e os Direitos da Criança e do Adolescente.

Roberto Senize Lisboa

A Aids Perante o Direito.

Licínio Barbosa

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT).

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 119 – julho/setembro 1993

Leia neste número:

Execução contra Pessoas Administrativas – Geraldo Ataliba

Processo e Justiça Eleitoral – Torquato Jardim

Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari

Tutela Administrativa e Relações de Consumo – Álvaro Lazzarini

A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria

Da Declaração de Inconstitucionalidade – Antonio Cesar Lima da Fonseca

A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antonio Soares Hentz

Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias – Newton Paulo Teixeira dos Santos

A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente

Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 – João José Leal

O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro – Vitor Rolf Laubé

A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC – Ivan Lira de Carvalho

O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães

Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira

Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Jurisdição e Administração – Carlos Alberto de Oliveira

Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes

Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 – Rogério de Meneses Fialho Moreira

A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão

Classificação dos Agentes Públicos: Reexame – Mário Bernardo Sesta

A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães

Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 –

Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares

Crimes de Abuso de Poder Econômico – Marcos Juruena Villela Souto

Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

Nome.....

Endereço

CEP

Cidade UF Telefone Fax Telex

Data: / / Assinatura:

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 120 – outubro / dezembro 1993

Carlos Mário Velloso

O Supremo Tribunal Federal, Corte constitucional

Manoel Gonçalves Ferreira Filho

O Poder Judiciário e a revisão constitucional

Geraldo Ataliba

Limites à revisão constitucional de 1993

Diogo de Figueiredo Moreira Neto

Ética e funções essenciais à Justiça no presidencialismo moderno

Dimas Macedo

A democracia direta e a Constituição

Ronaldo Poletti

A idéia democrática no direito romano

Michel Temer

Revisão constitucional

Arnoldo Wald

Algumas premissas da reforma constitucional: a redução do papel do Estado, o fortale-

Hugo de Brito Machado

Morosidade, formalismo e ineficácia das decisões judiciais

Carlos Valder do Nascimento

Revisão constitucional: âmbito, alcance e limites

Sérgio Sérvulo da Cunha

Revisão constitucional: o caso brasileiro

João Paulo M. Peixoto

O monarca republicano e o regime híbrido de governo: a experiência francesa

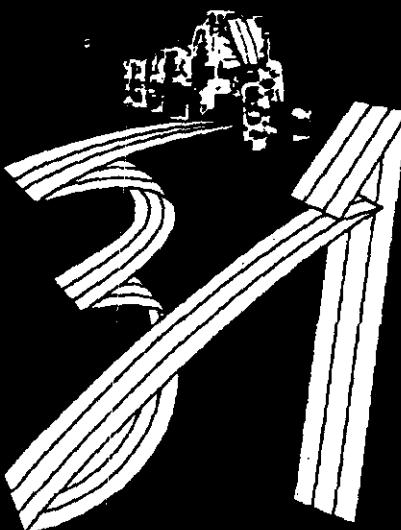
Cármem Lúcia Antunes Rocha

Constituição e mudança constitucional: limites ao exercício do poder de reforma constitucional

Mauro Márcio Oliveira

cimento da empresa privada e a limitação do poder monetário

CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL



A N O S
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS